



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSOS: 0008396-60.2019.4.01.8010**

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Heron Cardias e Silva**, designado(a) pela Portaria nº 9013198, de 02 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço global, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa **ABERTO**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 8.538, de 06 de outubro 2015, IN nº 05/MPOG/2017, Resolução CNJ nº 169/2013 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária, **com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente** e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

**1.1.1** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****Data:** 18/02/2020.**Horário:** 10H00 (horário de Brasília)**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**UASG:** 90003**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**3.1.1.** A licitante interessada em participar deste pregão e que não esteja cadastrada no SICAF deverá se **Credenciar** no Compras Governamentais para poder ter acesso ao sistema do pregão eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante poderá procurar qualquer órgão cadastrador, endereços disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para efetuar o cadastramento.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao Compras Governamentais implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
  - d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m) que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- n) que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

#### 3.7.1 Também não será permitida a participação de:

- a) autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- b) servidor ou dirigente da Justiça Federal.

3.8. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

## 4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
  - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
- e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;
- g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;
- h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);
- i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação..

## 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, sua proposta com a **descrição completa do objeto ofertado e o preço total proposto para cada item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro convocará as empresas, que deverão anexar ao sistema, **EM ARQUIVO ÚNICO** e no prazo máximo de até 04(quatro) horas, os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos atualizada da categoria funcional, **ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro;
- b) Planilha de valores de materiais/peças eventuais (estimativa anual), **ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro;
- c) Guia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

**5.4.1.1** – O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.

**5.5.** Concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, conforme o caso, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com observância das seguintes condições:

- a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, a data e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital;
- c)** conter especificações claras e detalhadas dos serviços, indicando as quantidades, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, obedecidas as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- d)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante dos Anexos deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para cada item, com no máximo duas casas decimais para os valores unitários;
- e)** apresentar juntamente com a proposta, **DECLARAÇÃO** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria.
- f)** informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;
- g)** incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: valores referentes a taxas públicas ou privadas, transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, mobilizações e desmobilizações de quaisquer espécies, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

**5.6.** Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, ajustes formais nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

**5.7.** Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.1, deverá a licitante avisar o Pregoeiro, via *chat* e antes do fim do prazo estipulado, a fim de que ele possa prorrogar ou novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

**5.8.** A pedido da licitante, via *chat*, e, justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.7, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse da Seção Judiciária do Pará, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.9.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar** a documentação indicada no subitem 5.1, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá **sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma deste Edital.

**5.10.** A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

**5.11.** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.12** – Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os custos decorrentes da contratação, independentemente dos previstos neste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.13** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.14** - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

**5.15** – Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que possui sede ou filial na Região Metropolitana de Belém/PA, dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de equipamentos, ferramentas e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção objeto deste Edital, sob pena das sanções previstas na Lei 10.520/02, art. 7º.

**5.16** – A licitante deverá declarar no chat, após questionamento do Pregoeiro, que providenciará a designação de um representante na cidade da prestação do serviço, no prazo máximo em 30 dias após assinatura do Contrato, que permanecerá durante a vigência do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos e atender às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**5.17** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

**5.18** – A licitante será a responsável pela realização dos serviços, vedada a subcontratação.

**5.19** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3** - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 100 (cem) reais para o item 1, e de 1% (um por cento), para os demais itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**6.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**6.11.** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

**6.11.1.** O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.11.2.** A declaração será juntada aos autos.

- 6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.16.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei n. 8.666/93. A análise será realizada por categoria funcional, ou seja, todas as planilhas apresentadas deverão ser exequíveis.
- 7.1.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 7.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:
- 7.1.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.1.3.** A licitante poderá comprovar a exequibilidade, dentre outros, adotando os seguintes procedimentos:
- 7.1.3.1.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.1.3.2.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.1.3.3.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.1.3.4.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.1.3.5.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.1.3.6.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.1.3.7.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.1.3.8.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.1.3.9.** Condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.2.** Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que:
- 7.2.1.** Não comprove a exequibilidade da proposta para cada categoria funcional indicada no anexo VI ou apresente valor superior ao estimado pela Administração para cada categoria funcional, com base no art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.2.** Deixar de encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos no edital e/ou solicitados pelo pregoeiro, os seguintes documentos:
- a) Planilha de custos atualizada da categoria funcional, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro;
- b) Planilha de valores de materiais/peças eventuais (estimativa anual), **ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro;
- c) Guia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.
- 7.2.3.** O contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.2.4.** não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.
- 7.2.5.** Não atenda à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, sem justificativas para tal, ou se recuse em fazê-lo.
- 7.2.6.** Após as diligências, não corrija ou justifique eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.6.** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 7.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 7.8.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.9.** Não serão aceitas propostas para a execução parcial dos serviços, bem como com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 7.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.
- 7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.2.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 3.7**, mediante consulta ao:
- 8.3.1.** Sicaaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- 8.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**8.3.4.** Que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

**8.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**8.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**8.5.1.** Declaração de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

**8.5.2.** Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

**8.5.3.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

**8.5.4.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Receita** Federal do Brasil (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

**8.5.5.** Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal (*expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal*);

**8.5.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**8.6.** Relativos à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

**8.6.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.6.2.** ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**8.7.1.1.** Entende-se por serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (residente) para manutenção de ar condicionado;

**8.7.1.2.** Entende-se por quantidade compatível com o objeto desta licitação a administração de forma concomitante de 1 (um) posto de trabalho de serviços terceirizados (manutenção de ar condicionado) com dedicação exclusiva de mão de obra (residente);

**8.7.1.3.** Entende-se por prazo compatível com o objeto desta licitação a prestação de serviços terceirizados (manutenção de ar condicionado) com dedicação exclusiva de mão de obra (residente) por um período mínimo de 3 (três) anos;

**8.7.1.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.7.1.5.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Contudo, em cada período, deverá comprovar que administrou no mínimo de 1 (um) posto, ou seja, a licitante deverá comprovar que já administrou no mínimo 1 (um) posto de trabalho por um período mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não.

**8.7.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

**8.7.3.** Indicação, por meio de declaração, do responsável técnico que responderá pelos serviços.

**8.7.4.** A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que o profissional indicado no item 8.7.3. já foi responsável técnico por serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

**8.7.5.** O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação, com anuência do profissional.

**8.7.6.** Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional competente.

**8.7.7.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo Pregoeiro, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.

## **8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

**8.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.8.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.8.2.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

**8.8.3.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

**8.8.4.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

**8.8.4.1.** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**8.8.4.2.** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.8.5.** No caso de empresas não cadastradas no SICAF, as fórmulas abaixo deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

*LG = .....*

*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*Ativo Circulante*

LC = -----

*Passivo Circulante*

*Ativo Total*

SG = -----

*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

**8.8.6.** Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**8.9.** Termo de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida por servidor da Seção Judiciária do Pará, assinada conjuntamente com o representante da empresa interessada, que deverá ser engenheiro, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme modelo de declaração constante do Anexo XVI.

**8.9.1.** A vistoria deverá ser realizada nas instalações e imóveis do Edifício-Sede, localizado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-PA, Arquivo Judicial, localizado na Travessa Mauriti, Nº 2810, Bairro do Marco e na Casa Rosada localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, Nº 697. As visitas deverão ser agendadas através pelo e-mail serae.pa@trf1.jus.br, relacionando os nomes e identidades (RG) dos vistoriadores.

**8.9.2.** Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir o Termo de Vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo de declaração constante do Anexo XVII.

**8.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**8.11.** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

**8.12.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**8.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02(duas) horas**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação.

**8.13.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.13.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Compras e Licitações - Selit, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, CEP 66.055-210, Belém/PA.

**8.13.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.13.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**8.13.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**8.13.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.13.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.13.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**8.13.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.14.** Serão também verificadas as declarações previstas no Comprasnet, a serem preenchidas no momento do preenchimento de sua proposta, tais como: Declaração ME/EPP, declaração de habilitação (ciência e concordância com as condições do edital), declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de que não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não trabalho forçado e degradante.

**8.15.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

**9.1.1.** Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

**9.1.2.** Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

**9.2.** Para as licitantes cadastradas no **SICAF**–Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante.

**9.3.** Após solicitação do Pregoeiro, a **licitante cadastrada no SICAF** ou **não** terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar documentos de habilitação complementares, os quais deverão ser digitalizados e anexados ao sistema do pregão eletrônico (Comprasnet).

**9.3.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

**9.3.2.** Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

**9.4.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro poderá, caso solicitado, ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

**9.4.1.** A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

**9.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**9.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

**9.6.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço do GRUPO**.

**9.2** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.3** - A homologação será realizada pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Pará – SECAD.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ver **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do anexo XVIII – Minuta do Contrato.

## **11 – DO EMPENHO**

**11.1** - Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal – Seção Pará.

**11.2** – A Administração da Seção Judiciária do Pará convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**11.2.1** - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

## **12 – DA GARANTIA**

**12.1** – A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor complementado ou reduzido nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto contratado, podendo a Contratada optar por:

a) caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 alterado pelo art. 26 da Lei nº 11.079/2004);

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**12.2** - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), Agência n. 2338-8, que funciona no prédio-sede, em conta específica para este fim, cujo valor será informado à CEF por meio de ofício expedido pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial (NUCAF).

**12.3** - A garantia responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

**12.4** - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**12.5** – A garantia asseguará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**12.6** - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo primeiro desta cláusula.

**12.7** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Seção Judiciária do Pará.

**12.8** - Em caso de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.9** - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens 12.1 e 12.7, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**12.10** - A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a pedido da Contratada e após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

**12.11** - Os prazos constantes do item 12 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

**13.2.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**13.3.** Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Pará, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**13.4.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

**13.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital.

**13.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**13.7.** O disposto no subitem **13.6** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**13.8.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

**13.9.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

**13.10.** Nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços.

#### **14. PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**14.1-** Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados abaixo, conforme determina a Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e o regimento estabelecido nesta Cláusula, conforme Anexo III.

**I** - férias;

**II** - 1/3 constitucional;

**III** - 13º salário;

**IV** - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

**V** - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**14.2-** As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução/CNJ n° 169/2013, cuja observância é obrigatória.

**14.3-** Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

**14.4-** Após a assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame, a Justiça Federal no Pará e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

**a)** a unidade administrativa do órgão oficiará o banco para abertura da conta-corrente vinculada em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contados da assinatura do contrato;

**b)** a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão, no mesmo prazo;

**14.5-** Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**14.6-** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

**14.7-** Os percentuais a serem aplicados para os descontos das faturas e depósitos na conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 7º da IN 01/2016-CJF.

**14.8-** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

**I** – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

**II** – movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências dos órgãos, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

**III-** Nas hipóteses do inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

**IV-** Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**14.9** – Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

**14.10** – Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Justiça Federal do Pará solicitará, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

**14.11** – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a Justiça Federal do Pará notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

**14.12-** As tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão isentas de pagamento, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2012, firmado entre a Justiça Federal do Pará e o Banco do Brasil S/A.



## 15 - DO PAGAMENTO

Ver **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO** – da minuta do Contrato (anexo XVIII).

## 16 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 16.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 16.1.

16.4 – A inexecução total da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 16.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

16.7 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.8 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 17 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 – Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

17.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.5 – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.6 – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

18.4 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

18.6 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

18.7 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

19.2 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 – O Edital encontra-se disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício-sede, 7º andar, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou, ainda, no “site” da Seção Judiciária do Pará na Internet ([www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)). Outras informações podem ser obtidas através dos telefones (91) 3299-6168, em dias úteis entre 09 e 17 horas.

19.7 – Fica instituída a **assinatura eletrônica** de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**19.8.** Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**19.9** – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

**ANEXO III** – REDE DE DUTOS INSTALADOS NA SJPA

**ANEXO IV** – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**ANEXO V** – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**ANEXO VI** – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO VII** – UNIFORMES

**ANEXO VIII** – FERRAMENTAS

**ANEXO IX** – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**ANEXO X** – ESTIMATIVA ANUAL DE MATERIAIS E PEÇAS EVENTUAIS

**ANEXO XI** – ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR

**ANEXO XII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO XIII** – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**ANEXO XIV** – QUADRO RESUMO DAS RETENÇÕES

**ANEXO XV** – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**ANEXO XVI** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**ANEXO XVII** – DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

**ANEXO XVIII** - MINUTA DE CONTRATO

**Izabel Cristina de Melo Amorim**

Seção de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina de Melo Amorim, Supervisor(a) de Seção**, em 04/02/2020, às 11:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9683192** e o código CRC **A5B5F0E1**.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2019

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária, <b>com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente</b> e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes
----------	--

<b>B</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b> R\$ 198.853,48 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo V – Orçamento Estimativo. Sendo: R\$ 123.329,04 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para mão de obra e R\$ 75.524,44 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para peças.
----------	---

<b>C</b>	<b>HABILITAÇÃO</b> Conforme discriminado no Edital.
----------	--

<b>D</b>	<b>ADJUDICAÇÃO</b> Global (Grupo único).
----------	---

<b>E</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
----------	-----------------------------

	A vigência terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
--	---

	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>
--	--------------------------

<b>F</b>	Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará, prédio anexo denominado de Casa Rosada e anexo localizado na Travessa Mauriti (arquivo judicial). Endereços: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA e Arquivo Judicial, localizado na Travessa Mauriti, Nº 2810, Bairro do Marco.
----------	---

	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>
--	------------------------------

<b>G</b>	Serviço de Arquitetura e Engenharia (SERAE/NUASG)
----------	---

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente caderno de especificações tem por objetivo estabelecer procedimentos e normas que devem ser adotados na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária e prédios anexos.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação do serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária, **com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente** e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes. Entende-se por:

- Operação: iniciar e finalizar o funcionamento dos equipamentos em períodos pré-determinados;
- Manutenção **preventiva**: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos Sistemas, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- Manutenção **corretiva**: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos Sistemas, mantendo-as em perfeito funcionamento; e
- Fornecimento de peças: aquelas constantes do Anexo X deste termo.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo Seção Judiciária ou CONTRATANTE significa Justiça Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Pará, órgão da União que contratará os serviços objeto da presente da licitação. O termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a Seção Judiciária do Pará perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

3.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

3.2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

3.2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

3.2.4. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

3.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

3.2.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

3.2.7. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

3.2.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

3.2.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

3.2.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

3.2.10.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

3.2.10.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.2.10.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

3.2.10.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

3.2.10.5. NR-35: Trabalho em altura;

3.2.11. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

3.2.12. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

3.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.4. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados.

3.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto, excetuando-se os itens de consumo esporádico contidos no Anexo X, que serão cobrados conforme a quantidade utilizada.

3.6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.7. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da Seção Judiciária de acordo com as regras e procedimentos internos do órgão.

3.8. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade (primeiro uso), e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

3.10. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

3.10.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

3.10.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

3.10.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

3.10.4. A FISCALIZAÇÃO entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

3.10.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

3.11. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

#### 4. DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. OPERAÇÃO e MANUTENÇÕES CORRETIVAS e PREVENTIVAS: Trata-se das atividades de manutenção a serem realizadas em todos os equipamentos objeto deste contrato. Deverão ser realizadas segundo as rotinas mínimas de manutenções preventivas descritas neste Anexo e no PMOC, e obedecendo-se aos prazos para restabelecimento dos sistemas em caso de manutenções corretivas.

4.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 2 (dois) mecânicos de refrigeração. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) no sábado.

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Mecânico de Refrigeração	02	De segunda à sexta-feira de 08:30 as 12:30 e de 13:30 as 17:30. A jornada de trabalho poderá ser alterada, de acordo com a conveniência administrativa, desde que mantida às 44 horas semanais. Aos sábados de 08:00 as 12:00.

4.2.1. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita cumulativamente:

4.2.1.1. Por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.1.2. Certificado de curso técnico de mecânico/técnico de refrigeração expedido por instituição certificada.

4.2.2. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-los.

4.2.3. A contratada não pode alegar atraso nas manutenções preventivas, devendo, se necessário, encaminhar apoio à equipe residente sem ônus para contratante, devendo o custo estar previsto na planilha de formação preços apresentada.

4.2.4. Poderá ocorrer compensação da jornada de trabalho, nos termos previstos no artigo 59, §2º, da CLT c/c com a Súmula nº 85-TST, nas situações a seguir:

4.2.4.1. Realização de mutirão de audiências realizados pela justiça federal, seja no interior ou fora de suas dependências.

4.2.5. A contratada será informada com antecedências da realização dos eventos acima mencionados, devendo a administração pública permitir a efetiva compensação até o final do mês subsequente ao da realização do evento.

4.2.6. Caberá à contratada celebrar acordo individual de trabalho com os prestadores lotados na Justiça Federal prevendo a forma de compensação de jornada de trabalho, nos termos acima descrito.

4.3. Além dos profissionais mencionados no Item 4.2, a Contratada deverá contar com o profissional de nível superior, na categoria engenheiro mecânico, com registro na entidade de fiscalização profissional competente e documentação regular, especialidade mecânica de equipamentos de refrigeração, que tenha experiência para o desempenho das atividades de manutenção, o qual ficará responsável pela execução das rotinas abaixo dispostas, bem como pela responsabilidade técnica dos serviços.

4.3.1. Engenheiro Mecânico deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos, estar devidamente registrado no Conselho de Classe e possuir conhecimento comprovado na área de refrigeração, especialmente em comandos elétricos de equipamentos de refrigeração equivalentes aos instalados no Edifício-Sede desta Seção Judiciária e "casa rosada".

4.3.2. O engenheiro será o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços da equipe residente e pela:

4.3.2.1. Apresentação de Relatório Semestral sobre o controle da qualidade do ar;

4.3.2.2. Emissão de Relatório Mensal sobre as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos instalados no Edifício-Sede desta Seção Judiciária;

4.3.2.3. Emissão de Laudos e Pareceres Técnicos a respeito do sistema de refrigeração como um todo, bem como dos equipamentos, sempre que acionado pela fiscalização da contratante;

4.3.2.4. Execução do plano de manutenção e operação (PMOC).

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Mecânico	01	Carga horária de 10 horas mensais.

4.4. O profissional relacionado no Item 4.3. deverá realizar visitas semanais no local dos serviços, para acompanhamento das manutenções e avaliação do sistema como um todo, as quais serão devidamente atestadas pelo executor do contrato.

4.5. Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para a Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização expedida pelo executor do contrato.

4.6. Na autorização, a que se refere o Item 4.5., deverá estar descrito o estado em que se encontra o material a ser deslocado e o serviço a ser executado, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto nas dependências da Contratante, documento esse a ser assinado pelo Executor do Contrato e pelo técnico da Contratada.

4.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante, pela retirada e entrega das peças danificadas e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

4.8. Toda substituição de peças ou componentes, deverá ser previamente comunicada ao executor do contrato para fins de autorização e acompanhamento dos serviços por pessoa designada.

4.9. Poderão ser solicitados à contratada, sem ônus para a Contratante, serviços de mão de obra para a remoção, instalação ou remanejamento de grelhas, difusores e demais elementos que não constituam peças ou componentes dos equipamentos, mas que de alguma forma façam parte do sistema de ar-condicionado como um todo, mesmo que os materiais sejam fornecidos pela Contratante, serviços de deslocamento e instalações de novos equipamentos.

## 5. CONTROLE DA QUALIDADE DO AR

5.1. Inclui-se nos serviços prestados, o qual deve estar devidamente orçado na planilha de formação de custo, a análise microbiológica da qualidade do ar. De tal forma, deve a contratada providenciar a coleta de amostras de todo o sistema de condicionamento de ar, em pontos alternados e aceitos pelo Contratante. O resultado da análise deverá constar em Laudo Técnico conclusivo, a ser entregue à Contratante.

5.2. Para efeito de análise, serão colhidas amostras nos seguintes locais: ar de mistura (zona primária), ar de insuflamento (zona secundária ou dutos) e ar de ambiente (zona terciária), bem como do ar atmosférico.

5.3. Os procedimentos deverão atender às exigências das normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de quaisquer outras pertinentes à matéria.

5.4. Os Laudos Técnicos de análises microbiológicas deverão ser emitidos por laboratório credenciado junto aos órgãos sanitários adequados e assinados por profissional devidamente registrado no órgão de classe competente.

5.5. Sempre que for detectada presença de fungos patogênicos e toxigênicos ou bactérias patológicas, pela análise qualitativa, a Contratada deverá informar a Contratante, através de Laudo Técnico, para que esta promova a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e desinfecção interna dos dutos.

5.6. Os valores para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto, Parâmetros Básicos de Projeto, da ABNT.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

6.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica, observando:

6.2.1. No início do período contratual, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (duas) mudas completas de uniforme para cada funcionário. Semestralmente, 1 (uma) nova muda deve ser fornecida.

6.2.2. O uniforme será composto de calça em brim, camisa gola polo com bolso e bota.

6.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

6.4. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

6.5. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar a aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

6.6. Os serviços consistem na operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças constantes do anexo X, a serem realizados por equipe técnica residente e através de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, compressores, tubulações e isolamentos visando manter as características de funcionalidade. As rotinas de manutenção e verificação englobam os equipamentos multisplits, splits, bem como bebedouros e frigobares, aplicando-se aos bebedouros e frigobares somente a manutenção corretiva.

6.7. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos do sistema etc.

6.8. As rotinas de manutenção aqui apresentadas, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

6.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

6.10. Os serviços de operação e manutenção dos equipamentos serão executados nas dependências da Seção Judiciária do Pará situada na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, nos Prédios Anexos denominados de Casa Rosada e Arquivo Judicial, no período compreendido entre às 8 (oito) horas e às 18 (dezoito) horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

6.12. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato para a realização das atividades discriminadas nos subitens que seguem abaixo:

6.13.1. A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.13.2. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

6.13.3. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

6.13.3.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

6.13.3.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

6.13.4. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

6.13.4.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE,

solicitando autorização para execução dos serviços;

6.13.4.2. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

6.13.5. **Operação:** a operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da CONTRATANTE, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato.

## **7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE USO EVENTUAL.**

7.1. Caso a prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência necessite de peças/material para a fiel execução, deve o Responsável Técnico da empresa encaminhar para aprovação da fiscalização a composição dos serviços, discriminando as peças serão necessárias para correção do problema.

7.2. Após aprovação da fiscalização, a contratada deverá assim proceder:

7.2.1. Verificar se existe material disponível para execução do serviço no almoxarifado da CONTRATANTE, para o qual deve ser dada prioridade de uso;

7.2.2. Caso não haja material disponível no almoxarifado, verificar se o material consta da planilha constante do ANEXO X;

7.2.2.1. se o material constar da planilha, caberá a Contratada fornecer o material, com base no preço constante do Anexo X. Referido preço será o fornecido pela empresa vencedora da Licitação.

7.2.2.2. para fins de aferição, a Contratada deverá apresentar a peça constante do Anexo X a fiscalização antes de sua utilização;

7.2.3. Caso o material não esteja disponível no almoxarifado e no Anexo X, a Contratante providenciará sua aquisição, cabendo à Contratada, obrigatoriamente, apresentar uma proposta para fornecimento.

7.3. O pagamento das peças/materiais constantes do Anexo X será realizado juntamente com o pagamento mensal, após recebimento e aceitação formal dos mesmos com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

7.4. A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a resolução de problemas corretivos nos equipamentos.

7.5. Justificadamente, caso as peças necessárias para a execução dos serviços não possam ser adquiridas na praça comercial desta capital, a contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para a aquisição e resolução definitiva da problemática conforme acordo de nível de serviço.

7.6. As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio de servidores da Seção de Serviços Gerais - SESEG ou Serviço de Arquitetura e Engenharia - SERAE para início da execução.

7.7. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

7.8. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.8.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;

7.8.2. Às normas da ABNT;

7.8.3. Às disposições legais da União;

7.8.4. Às melhores práticas de sustentabilidade ambiental;

7.8.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.8.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.8.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.8.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.8.9. Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.

7.8.10. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

7.9. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

7.10. A Contratada deverá prevê no custo da mão de obra residente os materiais básicos para realização dos serviços de manutenção, tais como: estopas; produtos químicos; pano de chão; detergentes; oxí-acetilénio; calço de borracha; graxa, solta; fita isolante e demais materiais básicos e de baixo custo.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. As condições relativas ao faturamento e pagamento estão estabelecidas em contrato.

## **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1. A licitação será realizada por Grupo Único, sendo vencedora a empresa que apresentar o melhor preço para o grupo.

9.2. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

9.2.1. Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste item, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

9.2.2. A licitante deverá observar que apenas os itens 1 e 2 do Anexo V, referente a mão de obra com dedicação exclusiva, serão pagos mensalmente. Os demais itens, referente aos materiais são de uso eventual, e só poderão ser pagos na forma do item 7.3, quando de sua efetiva aquisição e instalação pela Contratada.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

10.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

10.1.1.1. Entende-se por serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (residente) para manutenção de ar condicionado;

10.1.1.2. Entende-se por quantidade compatível com o objeto desta licitação a administração de forma concomitante de 1 (um) posto de trabalho de serviços terceirizados (manutenção de ar condicionado) com dedicação exclusiva de mão de obra (residente);

10.1.1.3. Entende-se por prazo compatível com o objeto desta licitação a prestação de serviços terceirizados (manutenção de ar condicionado) com dedicação exclusiva de mão de obra (residente) por um período mínimo de 3 (três) anos;

10.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Contudo, em cada período, deverá comprovar que administrou no mínimo de 1 (um) posto, ou seja, a licitante deverá comprovar que já administrou no mínimo 1 (um) posto de trabalho por um período mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não.

10.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

10.1.3. Indicação, por meio de declaração, do responsável técnico que responderá pelos serviços.

10.1.4. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que o profissional indicado no item 10.1.3. já foi responsável técnico por serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

10.1.5. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação, com anuência do profissional.

10.1.6. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional competente.

10.2. Para fins de qualificação **Econômico-Financeira**, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

10.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

10.2.3. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.2.4. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

10.2.4.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

10.2.4.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. As licitantes, através de seu representante, devidamente credenciado, poderão realizar vistoria nas instalações e móveis do Edifício-Sede, localizado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-PA, Arquivo Judicial, localizado na Travessa Mauriti, Nº 2810, Bairro do Marco e na Casa Rosada localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, Nº 697, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias que envolvem os serviços, oportunidade em que será emitido o competente “Atestado de Vistoria” pelo Setor de Arquitetura e Engenharia – SERAE.

11.2. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências das edificações, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar as características dos locais. A vistoria deverá preferencialmente ser realizada por, pelo menos, 1 (um) dos Responsáveis Técnicos anotados no registro da empresa junto ao CREA.

11.3. Para que seja permitido acesso aos imóveis, é imperativo que o proponente agende a visita, previamente, pelo e-mail serae.pa@trf1.jus.br, relacionando os nomes e identidades (RG) dos vistoriadores.

11.4. Dos resultados dessa verificação preliminar deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita à Contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Administração que possam trazer embargos ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.5. A contratada, independente de ter realizado a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais questionamentos na execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração do CONTRATANTE pode, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com todos os órgãos públicos da União Federal, sendo descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital desta contratação e demais cominações legais a CONTRATADA que:

12.1.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.1.5. cometer fraude fiscal.

12.1.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação.

12.1.3. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
2	2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
3	3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
4	4% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
5	5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
7	O não cumprimento por parte da empresa do prazo de 20 dias, contado da assinatura do contrato, para entrega da documentação necessária para abertura da conta-corrente vinculada e assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
11	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia.	3
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
14	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
17	Fornecer equipamentos e insumos nas quantidades e qualidade exigidas neste termo.	5
18	Atender os chamados de manutenção no prazo estipulado no acordo de nível de serviços.	3
19	Substituir peças no prazo estipulado no acordo de nível de serviços sem a devida justificativa.	5

12.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser também aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida ao Diretor da Secretaria Administrativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada que lhe poderia ser aplicada.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a Administração aplicar, isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas na Seção V, do Capítulo III – Dos Contratos (Art. 54 a 80) da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Os casos de inexecução e rescisão do contrato receberão o tratamento conferido pela Seção V, do Capítulo III – Dos Contratos (Art. 54 a 80), da Lei nº 8.666/93.

### 14. CONTA-CORRENTE VINCULADA



14.1. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame, a Justiça Federal no Pará e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) a unidade administrativa do órgão oficiará o banco para abertura da conta-corrente vinculada em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contados da assinatura do contrato;

b) a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão, no mesmo prazo.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações da Contratada.

15.1.1. A Contratada será responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de ferramentas, materiais, equipamentos e pelo levantamento físico e leiaute das áreas de intervenção da manutenção corretiva, bem como, pela operação e controle de execução dos serviços contratados;

15.1.2. Executar os serviços contratados de forma regular e diligente, atentando para todos os itens constantes deste Termo, em especial, observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

15.1.3. A contratada deverá zelar para que os materiais entregues e empregados nos serviços sejam de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes, reportando a administração qualquer incompatibilidade;

15.1.4. A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU e Código Civil;

15.1.5. Serviços/materiais extracontratuais, só poderão ser executados/comprados mediante prévia aprovação da Seção Judiciária do Pará;

15.1.6. Todas as peças e materiais empregados na execução dos serviços serão adquiridos pela Contratada, inclusive os materiais tidos como consumíveis bem como ferramental, aparelhos de medições e equipamentos de proteção, necessários a execução dos serviços, que serão providenciados pela Contratada e mantidos nas dependências da Contratante, exceção dos materiais que não constarem do Anexo X e item 7.10 deste Termo;

15.1.7. Remover, após execução das tarefas de manutenção, e dar o devido destino a todo entulho e material imprestável resultante da prestação dos serviços contratados, excetuando-se os materiais recicláveis que deverão ser separados e acondicionados em sacos plásticos para depósito em local determinado pela Fiscalização;

15.1.8. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

15.1.9. A Contratada deverá facilitar a fiscalização realizadas por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, CAU etc., no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando a Contratante/Fiscalização do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer sanções aplicadas;

15.1.10. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela ou, se for o caso, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

15.1.11. A contratada deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências desta Seção Judiciária e adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;

15.1.12. Fornecer aos seus funcionários uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam corretos e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá, compatível com a tecnologia de controle de acesso já existente nos edifícios;

15.1.13. Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção do funcionamento do equipamento de ar condicionado;

15.1.14. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros, bem como a limpeza pesada e fina da área em execução;

15.1.15. Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação de oficinas e almoxarifado de material de reposição;

15.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, que tenham sido impugnados pela Fiscalização;

15.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

15.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais (por demanda), os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pelo Executor do Contrato;

15.1.19. Responsabilizasse pela limpeza pesada e fina da área em execução dos serviços.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Obrigações da Contratante:

16.1.1. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

16.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;

16.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

16.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

16.1.5. Fornecer local para a instalação das oficinas, vestiário, guarda de material e refeitório para a Contratada;

16.1.6. Remunerar a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente executados, após sua aprovação pela Fiscalização;

16.1.7. Exigir de imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarce a Fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela Contratada as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

17.2. A Contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

17.3. A Contratada deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria n.º 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme

determinações descritas abaixo:

- 17.3.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 17.3.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 17.3.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- 17.3.4. Restringir a utilização das salas de máquinas exclusivamente para o sistema de climatização, evitando armazenar materiais, produtos ou utensílios de qualquer natureza;
- 17.3.5. Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 17.3.6. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 17.3.7. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 17.3.8. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 17.3.8.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
- 17.3.8.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 17.3.8.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- 17.3.8.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 17.4. A Contratada deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.
- 17.5. Constituem parte deste Termo de Referência e do Edital os seguintes Anexos:
- 17.5.1. **ANEXO II - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS** (Multisplits, Splits, bebedouros e frigobares.);
- 17.5.2. **ANEXO III – REDE DE DUTOS INSTALADOS NA SJ/PA;**
- 17.5.3. **ANEXO IV – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;**
- 17.5.4. **ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS;**
- 17.5.5. **ANEXO VI - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;**
- 17.5.6. **ANEXO VII – UNIFORMES;**
- 17.5.7. **ANEXO VIII – FERRAMENTAS;**
- 17.5.8. **ANEXO IX –EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;**
- 17.5.9. **ANEXO X – ESTIMATIVA ANUAL DE MATERIAIS E PEÇAS EVENTUAIS;**
- 17.5.10. **ANEXO XI – ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR;**
- 17.5.11. **ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 17.5.12. **ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- 17.5.13. **ANEXO XIV - QUADRO RESUMO DAS RETENÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO;** e
- 17.5.14. **ANEXO XV - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.**

#### ANEXO II - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

(Multisplits, Splits, bebedouros e frigobares.)

<b>MULTISPLITS - PRÉDIO SEDE</b>			
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade (btus)</b>
Térreo	Auditório	Ecosplit Carrier Inverter	15 TR's
	Auditório	Ecosplit Carrier Inverter	15 TR's
	Sala de máquinas	Mult Split Carrier	30 TR's
1º andar	Sala de máquinas	Ecosplit Carrier Inverter	45 TR's
2º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrie,40MZA390236	45 TR's
	Sala de máquinas	Mult Split Hitache	15TR's
	Sala de máquinas	Mult Split Hitache	15TR's
3º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrie,40MZA300236	45 TR's
4º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier,40MZA540236	45 TR's
5º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier,40MZA540236	45 TR's
6º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier	45 TR's
7º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier,40MZA540236	45 TR's
8º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier	30 TR's
9º andar	Sala de máquinas	Mult Split Carrier	15 TR's
<b>SPLITS - PRÉDIO SEDE</b>			
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade (btus)</b>

Subsolo	Almoxarifado	Carrier	48.000
		Carrier	48.000
		Carrier	48.000
	Arquivo	Consul	18.000
		Hitachi	60.000
		Carrier	60.000
	Sala do Nobreak	Carrier	60.000
		Carrier	60.000
	Subestação	Carrier	60.000
Elgin		60.000	
Sala do Cofre	Komeco	12.000	
térreo	Hall do auditorio	Carrier	60.000
	Atermação	Komeco	48.000
	SEVIT	Hitachi	18.000
	SECAM/PROTOCOLO ADM.	Electrolux	18.000
	NUCOD	Hitachi	18.000
	NUCOD	ELGIN	24.000
	CPD	Carrier	60.000
	CPD	Carrier	60.000
	CPD	Carrier	60.000
	RECEPÇÃO	Carrier	60.000
1º Andar	SEINF/CPD	Carrier	60.000
	CFTV	Carrier	18.000
	Secretaria da 8ª Vara	Elgin	18.000
	Secretaria da 10ª Vara	Elgin	18.000
	Deposito SEPAT	Elgin	12.000
	Deposito SEPAT	Komeco	18.000
	Copa 1º Andar	Midea	18.000
	Central de Pericias	Consul	18.000
	Gabinetes dos Juizes	Hitachi	24.000
		Hitachi	24.000
Hitachi		24.000	
Carrier		18.000	
2.Andar	Gabinetes dos Juizes	Midea	18.000
		Midea	18.000
		Midea	18.000
		Midea	18.000
	Secretaria da 11ª Vara	Elgin	12.000
	Secretaria da 11ª vara	Elgin	18.000
	Secretaria da 12ª vara	Elgin	18.000
	Assessoria da 11ª e 12ª Varas	Carrier	60.000
	NUTEK - Sala dos terceirizados	Elgin	18.000
3º andar	1. Sala de audiência	Consul	24.000
	1.Vara/Assessoria	Consul	18.000
	1.Vara/Gabinete do Juiz	Hitachi	18.000
	2. Sala de audiência	Consul	24.000
	2.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	2.Vara/Gabinete do Juiz	Elgin	24.000
4º andar	3.Vara/sala de audiencia	Philco	24.000
	3.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	3.Vara/Gabinete	LG	18.000

	4.Vara/Sala de audiencia	Elgin	18.000
	4.Vara/sala da diretoria	Elgin	18.000
	4.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	4.Vara/Gabinete	Hitachi	18.000
5º andar	9.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	9.Vara/Sala de audiencia	Elgin	18.000
	9.Vara/Gabinete	Electrolux	18.000
	5.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	5.Vara/Gabinete	Komeco	18.000
	5.Vara/Sala de Audiencia	Elgin	18.000
6º andar	6.Vara/Sala de audiencia	Elgin	18.000
	6.Vara/Assessoria	Elgin	18.000
	6.Vara/Gabinete	Elgin	18.000
	7.Vara/Sala de audiencia	Hitachi	18.000
	7.Vara/Assessoria	LG	18.000
	7.Vara/Gabinete	Carrier	18.000
7º andar	Sala de audiencia 1	Hitachi	30.000
	Sala de audiencia 2	Elgin	34.000
	Bloco C/Gabinete 1/NUAUD	Elgin	18.000
	Bloco C/Assessoria/NUAUD	Elgin	18.000
	Bloco C/Gabinete 2/SECAD	Carrier	18.000
	Bloco C/Gabinete 3/SEOFI	Hitachi	24.000
	Bloco C/Gabinete 3/SELIT	Hitachi	18.000
	Bloco A/Gabinete 5/DIREF	Hitachi	36.000
	Bloco A/Gabinete 6	Hitachi	18.000
	Bloco A/Gabinete 7	Elgin	18.000
	Bloco A/Gabinete 8	Hitachi	18.000
	Bloco A/Assessoria 8	Consul	18.000
8º andar	1ª T.Recursal/Ass. dos Relatores	Komeco	22.000
	1ª T.Recursal/ S. Audiencia	Elgin	18.000
	1ª T.Recursal/ 1.Relatoria	Philco	18.000
	1ª T.Recursal/ 2.Relatoria	Midea	18.000
	1ª T.Recursal/ 3.Relatoria	Consul	18.000
	2ª T.Recursal/Ass. dos Relatores	Consul	18.000
	2ª T.Recursal 1/ S. Audiencia	Electrolux	18.000
	2ª T.Recursal/ 1.Relatoria	Elgin	18.000
	2ª T.Recursal/ 2.Relatoria	Electrolux	24.000
	2ª T.Recursal/ 3.Relatoria	Elgin	18.000
9º andar	NUASG	Komeco	18.000
	Copa	Komeco	18.000
	Videoconferência	Hitachi	18.000
	Videoconferência	Hitachi	18.000
	Central de Mandados	Carrier	60.000
	Classificação e Distribuição	Electrolux	60.000
	Seção de Calculos	LG	24.000
	Sala de Treinamento	Hitachi	18.000
		LG	24.000
Cobertura	Sala dos elevadores	Electrolux	60.000
		Electrolux	60.000
	Sala dos terceirizados	Hitachi	18.000

<b>SPLITS - CASA ROSADA</b>			
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Capacidade (btus)</b>
Térreo	Biblioteca	Elgin	18.000
	Biblioteca	Komeco	18.000
	Biblioteca	Elgin	18.000
	Asjur	Komeco	18.000
1º Andar	Corredor	Elgin	60.000
		Elgin	60.000
	Restaurante	Komeco	18.000
	Sala 1	Carrier	60.000
	Sala 2	Komeco	18.000
	DIREF	Elgin	24.000
2º Andar	Sala 1	Elgin	60.000
	Sala 2	Komeco	18.000
<b>SPLITS - ARQUIVO JUDICIAL</b>			
	Arquivo - Mauriti	Electrolux	18.000
	Arquivo - Mauriti	Electrolux	18.000
	Arquivo - Mauriti	Electrolux	18.000
<b>BEBEDOUROS E FRIGOBARES - PRÉDIO SEDE</b>			
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Observações</b>
Local	Setor	Equipamento	
Área Externa	Guarita	Libell	
	Drive-Thru	Belliere	
	Eventual Multirão	Esmaltec	
Subsolo	Almoxarifado	Esmaltec	
		Consul	
	Arquivo	Esmaltec	
		Consul	
Térreo	Corredor	Esmaltec	
	Protocolo	Consul	
		Esmaltec	
	Acesso ao auditório	Esmaltec	
	Atermação	Esmaltec	
SEVIT	Electrolux		
1º Andar	Corredor	Esmaltec	
	Assessoria 1ª e 8ª Varas	Esmaltec	
	Gab. Juiz Substituto 8ª Vara	Electrolux	
	Gab. Juiz 8ª Vara	Electrolux	
	Gab. Juiz 10ª Vara	Electrolux	
	Gab. Juiz Substituto 10ª Vara	Electrolux	
	Secretaria 10ª Vara	Esmaltec	
		Electrolux	
	Secretaria 8ª Vara	Esmaltec	
Consul			
2º Andar	Corredor	Belliere	
	Secretaria 11ª Vara	Esmaltec	
		Consul	
	Secretaria 12ª Vara	Libell	
		Consul	

	Assessoria 11ª e 12ª Varas	Libell	
	Gab. Juiz Substituto 11ª Vara	Consul	
	Gab. Juiz 11ª Vara	Consul	
	Gab. Juiz Substituto 12ª Vara	Electrolux	
	Gab. Juiz 12ª Vara	Consul	
Anexo Pro-Social	Atendimento	Esmaltec	
	NUCRE	Consul	
	Terraço	Belliere	
	Sala de manutenção	Consul	
3º Andar	2 Vara/Salão	Consul	
		Esmaltec	
	Gab. Da Diretoria 2ª Vara	Electrolux	
	Gab. Do Juiz 2ª Vara	Consul	
	1ª Vara / Salão	Consul	
		Esmaltec	
	Gab. Da Diretoria 1ª Vara	Electrolux	
Gab. Do Juiz 1ª Vara	Consul		
4º Andar	Corredor	Esmaltec	
	4ª Vara / Salão	Esmaltec	
		Consul	
	Gab. do Juiz - 4ª Vara	Consul	
	3ª Vara / Salão	Esmaltec	
	Sala da Diretoria - 3ª Vara	Consul	
Gab. Do Juiz - 3ª Vara	Consul		
5º Andar	Corredor	Esmaltec	
	9ª Vara / Salão	Esmaltec	
		Electrolux	
	Gab. do Juiz - 9ª Vara	Electrolux	
	5ª Vara / Salão	Belliere	
Consul			
Gab. do Juiz - 5ª Vara	Consul		
6º Andar	7ª Vara / Salão	Consul	
		Esmaltec	
	Gab. Do Juiz - 7ª Vara	Electrolux	
	6ª Vara / Salão	Consul	
		Esmaltec	
Sala da Diretoria - 6ª Vara	Electrolux		
Gab. do Juiz - 6ª Vara	Electrolux		
7º Andar	Corredor	Esmaltec	
	Gabinete 1	Electrolux	
	Gabinete 2	Electrolux	
	Gabinete 3	Electrolux	
	Gabinete 4	Electrolux	
	Gabinete 5	Electrolux	
	Gabinete 6	Electrolux	
8º Andar	1ª Turma Recursal / Salão	Libell	
	Sala da Diretoria - 1ª Turma	Electrolux	
	1ª T. Recursal - 1ª Relatoria	Electrolux	
	1ª T. Recursal - 2ª Relatoria	Electrolux	
	1ª T. Recursal - 3ª Relatoria	Electrolux	
	2ª T. Recursal	Esmaltec	

		Esmaltec	
	2ª T. Recursal - 1ª Relatoria	Electrolux	
9º Andar	Corredor	Belliere	
	Central de mandados	Master Frio	
		Consul	
	Classificação e distribuição	Consul	
	Seção de Cálculos	Belliere	
		Consul	
	Sala de treinamento	Electrolux	
	Sala de treinamento	Electrolux	
Copa	Electrolux		
Biblioteca	Esmaltec		
<b>BEBEDOUROS E FRIGOBARES - CASA ROSADA</b>			
Térreo	Protocolo	Consul	
	Corredor	Esmaltec	
		Electrolux	
1º Andar	Corredor	Libell	
	SECAD	Consul	
2º Andar	Hall do 2º andar	Electrolux	
		Esmaltec	
<b>BEBEDOUROS E FRIGOBARES - ARQUIVO JUDICIAL</b>			
	Arquivo	Esmaltec	

**ANEXO III – REDE DE DUTOS INSTALADOS NA SJ/PA**

Compreende todo acervo instalado da rede de dutos, inclusive registros, difusores e grelhas de insuflamento e retorno.

<b>REDE DE DUTOS</b>	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>METRAGEM</b>
Andar Térreo	205 m
1º Andar	227 m
2º Andar	227 m
3º Andar	244 m
4º Andar	244 m
5º Andar	244 m
6º Andar	244 m
7º Andar	244 m
8º Andar	244 m
9º Andar	58 m
Anexo/Térreo	82 m
Anexo/2º andar	73 m
	<b>2.336 m</b>

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA****MULTSPLITS E SPLITS.**

A) Verificar e corrigir sempre que necessário:

<b>Discriminação</b>	<b>Frequência</b>
Inspeção geral na instalação dos aparelhos, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, evaporador exposto a carga térmica	Semestral

Existência de ruídos e vibrações anormais	Diário
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal	Mensal
Funcionamento da parte elétrica e mecânica	Diário
Funcionamento dos instrumentos de medição e controle	Diário
Temperaturas de insuflamento, de retorno, do ambiente interno e do ar externo	Diário
Tensão e estado geral das correias	Mensal
Alinhamento e fixação das polias aos eixos	Mensal
Sobreaquecimento, fixação ao eixo e estado geral dos rolamentos	Mensal
Desgaste dos eixos	Mensal
Fixação à base e sobreaquecimento do motor	Mensal
Reaperto de fusíveis	Mensal
Funcionamento de contadores e relé térmico	Mensal
Reaperto de terminais e conexões	Mensal
Integridade da fiação e conduítes	Mensal
Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras	Mensal
Funcionamento dos comandos liga/desliga, umidificação e reaquecimento	Mensal
Funcionamento das válvulas de 3 vias	Mensal
Ruídos e vibrações anormais	Mensal
Inclinação e desobstrução do dreno	Mensal
Vazamento e isolamento da tubulação hidráulica, registros e purgadores	Mensal
Vedação das tampas e painéis quanto à fuga de ar	Mensal
Fechos, amortecedores de vibração e fixação do colarinho	Mensal
Vazão de ar de renovação e ar de retorno	Mensal
Isolamento acústico da casa de máquinas	Mensal

## B) Limpar

Discriminação	Frequência
Bandeja de água condensada	Mensal
Ralo sifonado da casa de máquinas	Mensal
Serpentina (externamente)	Mensal
Condicionador e quadros	Mensal
Pás e rotor, balanceando-o se necessário	Semestral

## C) Lavar

Discriminação	Frequência
Casa de máquinas	Mensal
Filtros	Bimestral
Serpentina (utilizar produto químico adequado e ar comprimido)	Anual

## D) Lavar e secar

Discriminação	Frequência
Filtros de ar	Mensal

## E) Demais serviços

Discriminação	Frequência
Fazer limpeza de chassi e gabinete	Trimestral
Medir diferencial de temperatura	Mensal
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador	Mensal
Lubrificar rolamentos não blindados	Bimestral
Medir e registrar corrente e tensão dos motores	Bimestral



Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas	Bimestral
Eliminar focos de corrosão, se necessário, retocar a pintura	Anual
Medir e registrar isolamento dos motores	Anual
Realizar limpeza geral do condicionador, quadro e casa de fan-coil's	Anual
Medir todas as vazões de ar e água e executar as operações necessárias ao restabelecimento do ponto ótimo de operação do condicionador.	Sempre que necessário

**REDE DE DUTOS**

A) Verificar e corrigir sempre que necessário

Discriminação	Frequência
Danos no isolamento térmico	Semestral
Vazamentos	Semestral

**11.3. Grelhas, difusores e venezianas externas e rede de dutos**

A) Verificar e corrigir sempre que necessário

Discriminação	Frequência
Existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão	Semestral
Limpeza adequada	Semestral
Balanceamento dos Registros Principais	Sempre que solicitado

**ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO****QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS**

MÃO DE OBRA – PAGAMENTO MENSAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Mecânico	posto	2	R\$4.805,48	R\$9.610,96	R\$ 115.331,52
2	Engenheiro mecânico	hora	10	R\$66,65	R\$666,46	R\$ 7.997,52
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA)</b> - já considerando todos os insumos, inclusive a análise microbiológica semestral da qualidade de ar.					<b>R\$10.277,42</b>	<b>R\$123.329,04</b>
MATERIAIS/PEÇAS EVENTUAIS – PAGAMENTO SOB DEMANDA - ESTIMATIVA ANUAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	Gás Freon-22 cilindro de 13,6 kg	cilindro	10	R\$456,80	R\$4.568,00	
4	Gás R-410A em cilindro de 11,3 kg	cilindro	12	R\$507,47	R\$6.089,64	
5	Gás pra limpeza de sistemas de refrigeração 141B	cilindro	5	R\$591,00	R\$2.955,00	
6	Contatora CWM25, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$174,00	R\$696,00	
7	Contatora CWM40, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$262,00	R\$1.048,00	
8	Contatora CWM50, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$318,00	R\$1.272,00	
9	Contatora CWM65, com bobina de 24v marca WEG:	und	5	R\$409,77	R\$2.048,85	
10	Relé de sobrecarga trifásico, modelo RW27D	und	5	R\$124,03	R\$620,15	
11	Relé de sobrecarga trifásico, modelo RW67D	und	5	R\$191,67	R\$958,35	
12	Correia dentada BX38 Goodyear ou similar	und	5	R\$30,00	R\$150,00	
13	Fita Blackout em rolo de 10 metros	und	100	R\$3,50	R\$350,00	
14	Filtros de ar	und	100	R\$14,60	R\$1.460,00	
15	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 1/2" (equivalente a aproximadamente 12 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$20,00	R\$1.000,00	
16	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 1/4" (equivalente a aproximadamente 6 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$10,00	R\$500,00	
17	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 3/4" (equivalente a aproximadamente 19 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541	m	50	R\$32,00	R\$1.600,00	
18	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 3/8" (equivalente a aproximadamente 9 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$13,00	R\$650,00	

19	Tube de cobre flexível. Diâmetro externo: 5/8" (equivalente a aproximadamente 16 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$23,00	R\$1.150,00
20	Tube esponjoso para isolamento de tubulação de ar condicionado de 1/2"; na cor preta	m	50	R\$3,50	R\$175,00
21	Tube esponjoso para isolamento de tubulação de ar condicionado de 1/4"; na cor preta	m	50	R\$2,70	R\$135,00
22	Compressor trifásico de 12 tr's, tensão 220/380 v, 60hz, compatível com multi-split carrier de 45tr. Gás r-22.	und	1	R\$7.390,00	R\$7.390,00
23	Compressor trifásico de 15 tr's, tensão 220/380 v, 60hz, compatível com multi-split carrier de 45tr. Gás r-22.	und	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
24	Compressor scroll, 15 tr, tensão 220/380v, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ex (38exc1526s), gás r410a.	und	1	R\$8.800,00	R\$8.800,00
25	Compressor scroll, 15 tr, tensão 230v/3/60hz, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ev (38evc1526s), gás r410a.	und	1	R\$8.800,00	R\$8.800,00
26	Compressor tipo rotativo, inverter, de 18.000 btus (1,5 tr), gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
27	Compressor tipo rotativo, inverter, de 24.000 btus (1,5 tr), gás natural r 410 a.	und	2	R\$ 790,00	R\$1.580,00
28	Compressor tipo twin-rotary, inverter, de 36.000 btus (3 tr). gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
29	Compressor tipo scroll, inverter, de 60.000 btus (5tr), gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
30	Compressor tipo scroll, convencional, de 60.000 btus (5 tr).. gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
31	Compressor tipo rotativo, convencional, de 36.000 btu's, gás r 22.	und	1	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
32	Compressor tipo rotativo, convencional, de ar 18.000 btus (1,5tr), gás r410 a.	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
33	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split high wall elgin, ecoinverter, de 18.000 btus, unidade evaporadora hvq118b2ia.	und	1	R\$ 300,00	R\$300,00
34	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split high wall elgin, ecoinverter, de 24.000 btus, unidade evaporadora hvq124b2ia.	und	1	R\$ 350,00	R\$350,00
35	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar inverter split space, inverter, carrier, série 42xqs36c5, de 36.000 btus.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
36	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split space, inverter, carrier, série 42xqs60c5, de 60.000 btus.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
37	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar modelo carrier space puron - ciclo frio - evaporadora: 42xqm60c5.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
38	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar elgin, modelo / versão: phf 36.000, equipamento de refrigeração, tipo split piso teto, com capacidade de 36.000 btu's, unidade condensadora trifásica de 220 volt's. gás r 410.	und	1	R\$ 550,00	R\$550,00
39	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar da marca hitachi, modelo utopia hfc r410, com unidade condensadora bifásica de 220 volt's modelo rap 18bl/bq e unidade evaporadora modelo rpc 18c3p	und	1	R\$ 300,00	R\$300,00
40	Placa eletrônica de controle inverter 2ckt v2, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ex (38exc1526s) e 38 ev (38evc1526s).	und	1	R\$ 500,00	R\$500,00
41	Pressostato de baixa pressão YK2002824	und	4	R\$ 66,59	R\$266,36
42	Pressostato de alta pressão YK2002826	und	4	R\$ 120,13	R\$480,52
43	Termostato Digital Carrier Ecockfr6a	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
44	Termostato TVC Pi10X	und	1	R\$ 351,57	R\$351,57
45	Torneira para bebedouro.	und	15	R\$ 10,00	R\$150,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>					<b>R\$75.524,44</b>

## ANEXO VI - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

- Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos postos foram considerados os salários estabelecidos nos pisos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, firmada entre o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará (SIMEPA) e o Sindicato dos trabalhadores das Indústrias metalúrgicas, mecânicas e elétricas do estado do Pará.
  - Para a categoria de engenheiro mecânico adotou-se o piso salarial informado pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará ([http://www.sengepa.com.br/sal\\_eng.php](http://www.sengepa.com.br/sal_eng.php))
  - As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 3.1. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
  - Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
- 5.1. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à Seção Judiciária do Pará os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de
  - Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

- 7.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
9. As licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados no Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições específicas para cada tipo de posto, conforme os anexos inclusos neste documento:
- 9.1. Quantitativo e orçamento de equipamentos e uniformes;
- 9.2. Orçamento de mão de obra (planilhas de composição de custos e formação de preços unitários para cada tipo de posto);
- 9.3. Orçamento estimado pelo Seção Judiciária do Pará, tanto mensal quanto anual;
- 9.4. Modelo de proposta de preço com os respectivos percentuais estimados;
- 9.5. Memória de cálculo, indicando a metodologia adotada para obtenção dos valores constantes das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;
10. Nas planilhas estimativas a que se referem as alíneas "b" e "c", o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão n.º 325/2007).
11. O orçamento dos custos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.
12. O campo aviso prévio trabalhado (B.03) **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.
13. O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.
14. O valor referente ao campo depreciação de ferramentas e equipamentos de proteção individual corresponde à depreciação mensal e é calculado da seguinte forma: Depreciação Mensal = (Valor total dos Equipamentos (total de equipamentos) x 0,8)/(12 x 5)/2.
15. O valor das ferramentas e equipamentos de proteção individual foi baseado em pesquisa de mercado.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ENGENHEIRO MECÂNICO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	-	
B	Município/UF:	Belém/PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019/2020	
D	Número de meses de execução contratual:	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b>
	MANUTENÇÃO	Posto/Mês	2
ANEXO VI-A (MÃO-DE-OBRA)			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Responsabilidade técnica e consultoria	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	214405	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 5.988,00</b>	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	1/6/2019	
Nota: Adotou-se piso salarial informado pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará( <a href="http://www.sengepa.com.br/sal_eng.php">http://www.sengepa.com.br/sal_eng.php</a> )			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	100%	<b>R\$ 5.988,00</b>
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno	0%	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	0%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	0%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 5.988,00</b>
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	R\$ 544,31
B	Férias + 1/3 Férias constitucionais	12,12%	R\$ 725,75
<b>Total</b>		<b>21,21%</b>	<b>R\$ 1.270,05</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

#### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.451,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 181,45
C	SAT (seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 217,74
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 108,87
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 72,58
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 43,55
G	INCRA	0,20%	R\$ 14,52
H	FGTS	8,0%	R\$ 580,64
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 2.670,96</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

#### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Obs: valo da passagem: R\$ 3,60)	R\$ -
B	Auxílio alimentação	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.270,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.670,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.941,02</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 24,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R\$ 2,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 116,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 101,17
F	Multa do FGTS 40% (Rescisões sem Justa Causa)	0,0621%	R\$ 3,72
<b>Total</b>		<b>3,19%</b>	<b>R\$ 249,22</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	R\$ 544,31
B	Substituto na cobertura de ausências Legais	0,82%	R\$ 49,23
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,08%	R\$ 4,79
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,94
E	Substituto na cobertura de afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 7,78
F	Substituto na cobertura de auxílio doença (afastamento mais de 15 dias)	1,66%	R\$ 99,13
<b>Total</b>		<b>11,81%</b>	<b>R\$ 707,20</b>
Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			
<b>Submódulo 4.2 – Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			R\$ -
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas ausências Legais	2,83%	R\$ 707,20
4.2	Substituto na intraornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,83%</b>	<b>R\$ 707,20</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPIs (Clausula xx da cct)		R\$ -
C	Ferramenta e equipamentos		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
Nota: Valores mensais por empregado			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 544,27
B	Lucro	10,00%	R\$ 1.142,97
C	Tributos		R\$ -
	<i>Base para o cálculo dos tributos</i>		R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)		R\$ -
	<i>PIS</i>	1,65%	R\$ 241,92
	<i>COFINS</i>	7,60%	R\$ 1.114,31
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	-	R\$ -
	<i>ISS</i>	5,00%	R\$ 733,10
<b>TOTAL A + B + C</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 3.776,57</b>
Tributos % = To = .....			14,25%
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....			R\$ 12.572,68

Po / (1 - To) = P1 = .....	R\$ 14.662,01					
Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 2.089,33					
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>ANEXO VI-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)</b>						
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>					
	<b>Valor (R\$)</b>					
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 5.988,00				
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.941,02				
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 249,22				
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 707,20				
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -				
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 10.885,44</b>				
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.776,57				
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 14.662,01</b>				
<b>Anexo III-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de serviço</b>	<b>Valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde de empregados por posto</b>	<b>Valor proposto por posto</b>	<b>Qtde de postos</b>	<b>Valor total do serviço</b>	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Engenheiro	R\$ 14.662,01	1	R\$ 14.662,01	1	R\$ 14.662,01
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>					<b>R\$ 14.662,01</b>	
<b>Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor Global da Proposta</b>						
	<b>Descrição</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)				R\$ 14.662,01	
B	Valor da hora trabalhada (valor mensal/220 horas mensais)				R\$ 66,65	
C	Valor total de 10 horas trabalhadas no mês (=Bx10)				R\$ 666,46	
D	Valor mensal do serviço				R\$ 666,46	
E	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° meses do contrato).				R\$ 7.997,46	

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	-
B	Município/UF:	Belém/PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019/2020
D	Número de meses de execução contratual:	12 (doze) meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b>
MANUTENÇÃO	Posto/Mês	2
<b>ANEXO VI-A (MÃO-DE-OBRA)</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>		

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço contínuo de Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.461,11</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MECANICO DE REFRIGERAÇÃO</b>
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	1/6/2019

Nota: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota: para a formação de custo usou-se a convenção do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado Pará (SIMEPA)

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Dados	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	<b>R\$ 1.461,11</b>
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno	0%	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	0%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	0%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 1.461,11</b>

#### MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	R\$ 132,81
B	Férias + 1/3 Férias constitucionais	12,12%	R\$ 177,09
<b>Total</b>		<b>21,21%</b>	<b>R\$ 309,90</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

##### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 354,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,28
C	SAT (seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 106,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,57
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
H	FGTS	8,0%	R\$ 141,68
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 704,86</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

##### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Obs: valor da passagem: R\$ 3,60)	R\$ 99,53
B	Auxílio alimentação	R\$ 297,00
C	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 396,53</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 309,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 704,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 396,53
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.411,29</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,41
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 26,70
F	Multa do FGTS 40% (Rescisões sem Justa Causa)	0,0621%	R\$ 0,91
<b>Total</b>		<b>3,24%</b>	<b>R\$ 62,82</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	R\$ 132,81
B	Substituto na cobertura de ausências Legais	0,82%	R\$ 12,01
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,17
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
E	Substituto na cobertura de afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 1,90
F	Substituto na cobertura de auxílio doença (afastamento mais de 15 dias)	1,66%	R\$ 24,19
<b>Total</b>		<b>11,81%</b>	<b>R\$ 172,56</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**Submódulo 4.2 – Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

**Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências Legais	R\$ 172,56
4.2	Substituto na intra jornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 172,56</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 42,73
B	Depreciação de ferramentas	R\$ 59,24
C	Depreciação de equipamentos	R\$ 7,97
D	Análise microbiológica semestral da qualidade de ar	R\$ 350,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 459,93</b>

Nota: Valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 178,39
B	Lucro	10,00%	R\$ 374,61
C	Tributos		R\$ -



	Base para o cálculo dos tributos		R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)		R\$ -
	PIS	1,65%	R\$ 79,29
	COFINS	7,60%	R\$ 365,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	-	R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 240,27
<b>TOTAL A + B + C</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.237,77</b>
Tributos % = To = .....			14,25%
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....			R\$ 4.120,70
Po / (1 - To) = P1 = .....			R\$ 4.805,48
Valor dos Tributos = P1 - Po			R\$ 684,78

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO VI-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.461,11
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.411,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 62,82
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 172,56
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 459,93
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.567,71</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.237,77
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 4.805,48</b>

**Anexo III-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Eletricista	R\$ 4.805,48	1	R\$ 4.805,48	2	R\$ 9.610,96
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>					<b>R\$ 9.610,96</b>	

**Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta		Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		<b>R\$ 4.805,48</b>
B	Valor mensal do serviço		<b>R\$ 9.610,96</b>
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		<b>R\$ 115.331,52</b>

**ANEXO VII – UNIFORMES**

<b>RELAÇÃO DE UNIFORMES - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça brim 100%algodão 2 bolsos traseiros/2 bolsos dianteiros/cinza escuro	412815	6	R\$ 68,43	R\$ 410,58
2	Crachá de identificação plastificado	150788	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	Bota de segurança canocurto - material pvc c/ sola borracha antiderrapante /preto/palmilha	332404	4	R\$ 48,21	R\$ 192,84

4	Camisa uniforme, material malha algodão fio 30.1, tipo manga curta, tipo colarinho gola polo, tamanho variado, tipo uso uniforme, características adicionais logotipo e inscrições conforme modelo	3948	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
5	Meia branca 100% algodão		12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.025,42
Número de funcionários					2
Valor mensal por funcionário					R\$ 42,73

## ANEXO VIII – FERRAMENTAS

FERRAMENTAS			
Item	Qtde.	Preço Unitário Médio (\$)	Total (\$)
Bolsa de Ferramenta	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
Alicate universal 8" c/ Cabo Isolado	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
Alicate de Pressão 10"	2	R\$ 30,45	R\$ 60,90
Chave Inglesa 10"	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Chave Inglesa 12"	2	R\$ 54,19	R\$ 108,38
Chave Inglesa 15"	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Chave de Fenda 5/16" x 8"	2	R\$ 18,24	R\$ 36,48
Chave de Fenda ¼" x 5"	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
Chave de Fenda 3/16" x 5"	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
Chave de Fenda 1/8" x 5"	2	R\$ 5,18	R\$ 10,36
Chave de Fenda Cotoco ¼"	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
Chave Philips ¼" x 6"	2	R\$ 7,47	R\$ 14,94
Chave Philips 1/8" x 5"	2	R\$ 6,51	R\$ 13,02
Chave Philips Cotoco 3/16"	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
Arco de Serra ½" x 12"	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
Jogo de Chave Combinada de 6 a 22 mm (10 peças)	2	R\$ 58,26	R\$ 116,52
Jogo de Chave Combinada de ¼" x 1 ¼" (16 peças)	2	R\$ 225,60	R\$ 451,20
Jogo de Chave Allen de 3 a 8 mm (06 peças)	2	R\$ 71,74	R\$ 143,48
Jogo de Chave Allen de 3 a 8 polegadas (06 peças)	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
Trena 5 metros	2	R\$ 14,62	R\$ 29,24
Alargador de Tubos (alargador de tubo de cobre compatível para as medidas 1/4, 5/16, 3/8, 5/8)	2	R\$ 76,30	R\$ 152,60
Alicate Amperímetro	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
Alicate Prensa Terminal para Cabo de 1,5 mm à 6 mm	2	R\$ 142,69	R\$ 285,38
Bomba de Vácuo de 7 CFM	1	R\$ 769,94	R\$ 769,94
Conjunto de Manômetros com Manifold para gás r-22 e r-410	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
Kit de Solda Maçarico Ppu Oxigênio e Acetileno Completo	1	R\$ 1.696,27	R\$ 1.696,27
Cortador de Tubos	2	R\$ 49,77	R\$ 99,54
Ferro de Solda de 60 Watts, 110 Volts	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Flangeador	2	R\$ 149,96	R\$ 299,92
Furadeira Portátil com Marteleto	1	R\$ 577,77	R\$ 577,77
Jogo de Brocas de Widea de 5 a 12 mm	1	R\$ 47,73	R\$ 47,73
Jogo de Brocas de 4 mm a 12 mm	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Lanterna Grande	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
Máquina de Solda Elétrica	1	R\$ 815,00	R\$ 815,00
Escada de Alumínio com 06 Degraus	2	R\$ 158,10	R\$ 316,20

Termômetro penta	1	R\$ 43,37	R\$ 43,37
Mola curvadora de tubo de cobre ½ a ¼	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Nível de mão com imã	1	R\$ 48,10	R\$ 48,10
Cinto de segurança	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Corda de 15 metros	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
Alicate lacrador de tubo de 7"	2	R\$ 34,27	R\$ 68,54
Alicate de corte, marca de referência: gedore	2	R\$ 58,64	R\$ 117,28
Alicate de bico, marca de referência: gedore	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
Alicate de universal, marca de referência: gedore	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
Maçarico portátil	1	R\$ 487,17	R\$ 487,17
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 8.886,39</b>
Depreciação adotado 5 anos de vida e residual 20%			R\$ 118,49
<b>Total Mensal</b>			R\$ 118,49
Quantidade de funcionários			2
<b>DEPRECIÇÃO DE FERRAMENTAS</b>			R\$ 59,24
Obs: O valor da Depreciação de Equipamentos foi obtido da seguinte forma: Considerou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação de Equipamentos = [Valor total para execução dos serviços (tabela Anexo II) x 0,8]/(12 x 5); Depreciação de Equipamentos = (8.886,39 x 0,8)/(12 x 5) = R\$ 118,49. Dividida pelo quantitativo de funcionários = R\$ 118,49/2=59,24.			

## ANEXO IX –EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Bota 7 leguas de Borracha Cano Longo	par	2	R\$ 30,81	R\$ 61,62
2	Máscara de segurança para solda em copolipileno, com visor articulado	und	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dorso, reforço externo entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.Marca: Promat ou equivalente	par	4	R\$ 11,30	R\$ 45,20
4	Luva de segurança em látex com forro nitrílico. Modelo: Silverflex Marca: Promat ou equivalente	par	4	R\$ 9,94	R\$ 39,76
6	Protetor auricular tipo plug com cordão. Marca: Prosafety ou equivalente	und	8	R\$ 2,95	R\$ 23,60
7	Protetor auricular tipo concha, arco giratório, amplo espaço interno entre as conchas. NRRsf 14 dB. Marca: SPR Agena ou equivalente	und	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36
8	Luva de malha pigmentada	par	8	R\$ 3,94	R\$ 31,52
9	Capacete de segurança, casco em polietileno de alta densidade, aba total, classe B, com suspensão FIKAFIRME e jugular. Modelo: V-GARD Marca: MSA ou equivalente	und	2	R\$ 42,96	R\$ 85,92
10	Mascara de segurança PFF1 com válvula de exalação, azul. Marca: Prosafety ou equivalente	und	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
11	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas;	und	2	R\$ 371,66	R\$ 743,32
12	Óculos de segurança, lente em policarbonato, incolor, antirrisco. Modelo: Acqua Marca: Sperian ou equivalente	und	2	R\$ 2,65	R\$ 5,30
TOTAL					R\$ 1.195,40
Depreciação adotado 8 anos de vida e residual 20%					R\$ 15,94
Quantidade de funcionários					2
Depreciação de equipamentos					R\$ 7,97
Obs: O valor da Depreciação de Equipamentos foi obtido da seguinte forma: Considerou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação de Equipamentos = [Valor total para execução dos serviços (tabela Anexo II) x 0,8]/(12 x 5); Depreciação de Equipamentos = (1.195,40 x 0,8)/(12 x 5) = R\$ 15,94. Dividida pelo quantitativo de funcionários = R\$ 15,94/2=7,97.					

## ANEXO X – ESTIMATIVA ANUAL DE MATERIAIS E PEÇAS EVENTUAIS

<b>MATERIAIS/PEÇAS EVENTUAIS – SOB DEMANDA - ESTIMATIVA ANUAL</b>
---

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Freon-22 cilindro de 13,6 kg	cilindro	10	R\$456,80	R\$4.568,00
2	Gás R-410A em cilindro de 11,3 kg	cilindro	12	R\$507,47	R\$6.089,64
3	Gás pra limpeza de sistemas de refrigeração 141B	cilindro	5	R\$591,00	R\$2.955,00
4	Contatora CWM25, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$174,00	R\$696,00
5	Contatora CWM40, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$262,00	R\$1.048,00
6	Contatora CWM50, com bobina de 24v marca WEG:	und	4	R\$318,00	R\$1.272,00
7	Contatora CWM65, com bobina de 24v marca WEG:	und	5	R\$409,77	R\$2.048,85
8	Relé de sobrecarga trifásico, modelo RW27D	und	5	R\$124,03	R\$620,15
9	Relé de sobrecarga trifásico, modelo RW67D	und	5	R\$191,67	R\$958,35
10	Correia dentada BX38 Goodyear ou similar	und	5	R\$30,00	R\$150,00
11	Fita Blackout em rolo de 10 metros	und	100	R\$3,50	R\$350,00
12	Filtros de ar	und	100	R\$14,60	R\$1.460,00
13	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 1/2" (equivalente a aproximadamente 12 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$20,00	R\$1.000,00
14	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 1/4" (equivalente a aproximadamente 6 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$10,00	R\$500,00
15	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 3/4" (equivalente a aproximadamente 19 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541	m	50	R\$32,00	R\$1.600,00
16	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 3/8" (equivalente a aproximadamente 9 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$13,00	R\$650,00
17	Tubo de cobre flexível. Diâmetro externo: 5/8" (equivalente a aproximadamente 16 mm); aplicação em = condução de gás interligado a aparelhos. Deve atender a nbr 7541.	m	50	R\$23,00	R\$1.150,00
18	Tubo esponjoso para isolamento de tubulação de ar condicionado de 1/2"; na cor preta	m	50	R\$3,50	R\$175,00
19	Tubo esponjoso para isolamento de tubulação de ar condicionado de 1/4"; na cor preta	m	50	R\$2,70	R\$135,00
20	Compressor trifásico de 12 tr's, tensão 220/380 v, 60hz, compatível com multi-split carrier de 45tr. Gás r-22.	und	1	R\$7.390,00	R\$7.390,00
21	Compressor trifásico de 15 tr's, tensão 220/380 v, 60hz, compatível com multi-split carrier de 45tr. Gás r-22.	und	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
22	Compressor scroll, 15 tr, tensão 220/380v, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ex (38exc1526s), gás r410a.	und	1	R\$8.800,00	R\$8.800,00
23	Compressor scroll, 15 tr, tensão 230v/3/60hz, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ev (38evc1526s), gás r410a.	und	1	R\$8.800,00	R\$8.800,00
24	Compressor tipo rotativo, inverter, de 18.000 btus (1,5 tr), gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
25	Compressor tipo rotativo, inverter, de 24.000 btus (1,5 tr), gás natural r 410 a.	und	2	R\$ 790,00	R\$1.580,00
26	Compressor tipo twin-rotary, inverter, de 36.000 btus (3 tr). gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
27	Compressor tipo scroll, inverter, de 60.000 btus (5tr), gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
28	Compressor tipo scroll, convencional, de 60.000 btus (5 tr).. gás natural r 410 a.	und	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
29	Compressor tipo rotativo, convencional, de 36.000 btu's, gás r 22.	und	1	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
30	Compressor tipo rotativo, convencional, de ar 18.000 btus (1,5tr), gás r410 a.	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
31	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split high wall elgin, ecoinverter, de 18.000 btus, unidade evaporadora hvq118b2ia.	und	1	R\$ 300,00	R\$300,00
32	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split high wall elgin, ecoinverter, de 24.000 btus, unidade evaporadora hvq124b2ia.	und	1	R\$ 350,00	R\$350,00
33	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar inverter split space, inverter, carrier, série 42xqs36c5, de 36.000 btus.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
34	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar split space, inverter, carrier, série 42xqs60c5, de 60.000 btus.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
35	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar modelo carrier space puron - ciclo frio - evaporadora: 42xqm60c5.	und	1	R\$ 360,00	R\$360,00
36	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar elgin. modelo / versão: phf 36.000, equipamento de refrigeração, tipo split piso teto, com capacidade de 36.000 btu's, unidade condensadora trifásica de 220 volt's, gás r 410.	und	1	R\$ 550,00	R\$550,00
37	Placa eletrônica de controle compatível com condicionadores de ar da marca hitachi, modelo utopia hfc r410, com unidade condensadora bifásica de 220 volt's modelo rap 18bl/bq e unidade evaporadora modelo rpc 18c3p	und	1	R\$ 300,00	R\$300,00
38	Placa eletrônica de controle inverter 2ckt v2, compatível com condensadora dc inverter carrier, modelo 38 ex (38exc1526s) e 38 ev (38evc1526s).	und	1	R\$ 500,00	R\$500,00
39	Pressostato de baixa pressão YK2002824	und	4	R\$ 66,59	R\$266,36
40	Pressostato de alta pressão YK2002826	und	4	R\$ 120,13	R\$480,52
41	Termostato Digital Carrier Ecockfr6a	und	1	R\$ 600,00	R\$600,00
42	Termostato TVC Pi10X	und	1	R\$ 351,57	R\$351,57
43	Torneira para bebedouro.	und	15	R\$ 10,00	R\$150,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>					<b>R\$75.524,44</b>

## ANEXO XI – ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PERÍODO	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Análise microbiológica do ar em laboratórios especializados	2	semestral	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
				<b>Valor total da análise do ar</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
				<b>Valor total por funcionários</b>	<b>R\$ 350,00</b>

## ANEXO XII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENGENHEIRO MECÂNICO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	-	
B	Município/UF:	Belém/PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019/2020	
D	Número de meses de execução contratual:	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO		Posto/Mês	0
ANEXO VI-A (MÃO-DE-OBRA)			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Responsabilidade técnica e consultoria	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	0	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENGENHEIRO MECÂNICO	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	0	
Nota: Adotou-se piso salarial informado pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará( <a href="http://www.sengepa.com.br/sal_eng.php">http://www.sengepa.com.br/sal_eng.php</a> )			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Dados	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias + 1/3 Férias constitucionais		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			

<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT (seguro Acidente de Trabalho)???		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI – SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale Transporte (Obs: valo da passagem: R\$ 3,60)		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ -
C	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS 40% + Contribuição social 10% (Rescisões sem Justa Causa)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade		R\$ -

D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		R\$	-
E	Substituto na cobertura de afastamento Maternidade		R\$	-
F	Substituto na cobertura de auxílio doença (afastamento mais de 15 dias)		R\$	-
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositores pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**Submódulo 4.2 – Intraornada**

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

**Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs (Clausula xx da cct)	R\$ -
C	Ferramenta e equipamentos	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: Valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	<i>Base para o cálculo dos tributos</i>		R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)		R\$ -
	<i>PIS</i>		R\$ -
	<i>COFINS</i>		R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
	<i>ISS</i>		R\$ -
<b>TOTAL A + B + C</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Tributos % = To = ..... 0,00%

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... R\$ -

Po / (1 - To) = P1 = ..... R\$ -

Valor dos Tributos = P1 - Po R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO VI-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	-			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-			
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	-			
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$	-			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-			
<b>Valor total por empregado</b>		R\$	-			
<b>Anexo III-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro	R\$ -	1	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>						R\$ -
<b>Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor Global da Proposta</b>						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)					R\$ -
B	Valor da hora trabalhada (valor mensal/220 horas mensais)					R\$ -
C	Valor total de 10 horas trabalhadas no mês (=Bx10)					R\$ -
D	Valor mensal do serviço					R\$ -
E	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).					R\$ -

<b>MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	-
B	Município/UF:	Belém/PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019/2020
D	Número de meses de execução contratual:	12 (doze) meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO	Posto/Mês	2
<b>ANEXO VI-A (MÃO-DE-OBRA)</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço contínuo de Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 0,00</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MECANICO DE REFRIGERAÇÃO</b>



5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	1/6/2019	
Nota: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Nota: para a formação de custo usou-se a convenção do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado Pará (SIMEPA)			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias + 1/3 Férias constitucionais		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT (seguro Acidente de Trabalho)		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI – SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Vale Transporte (Obs: valor da passagem: R\$ 3,60)		
B	Auxílio alimentação		
C	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS 40% + Contribuição social 10% (Rescisões sem Justa Causa)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de auxílio doença (afastamento mais de 15 dias)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositores pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**Submódulo 4.2 – Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

**Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na intra jornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Depreciação de ferramentas	
C	Depreciação de equipamentos	
D	Análise microbiológica semestral da qualidade de ar	

<b>Total</b>			<b>R\$</b>	-	
Nota: Valores mensais por empregado					
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos		R\$	-	
B	Lucro		R\$	-	
C	Tributos		R\$	-	
	<i>Base para o cálculo dos tributos</i>		R\$	-	
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)		R\$	-	
	<i>PIS</i>		R\$	-	
	<i>COFINS</i>		R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		R\$	-	
	<i>ISS</i>		R\$	-	
<b>TOTAL A + B + C</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	
Tributos % = To = .....				0,00%	
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....			R\$	-	
Po / (1 - To) = P1 = .....			R\$	-	
Valor dos Tributos = P1 - Po			R\$	-	
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
<b>ANEXO VI-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)</b>					
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	-
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$	-
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Anexo III-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					
<b>Tipo de serviço</b>	<b>Valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde de empregados por posto</b>	<b>Valor proposto por posto</b>	<b>Qtde de postos</b>	<b>Valor total do serviço</b>
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Eletricista	R\$ -	1	R\$ -	0
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
	<b>Descrição</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)				R\$ -

B	Valor mensal do serviço	R\$	-
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° meses do contrato).	R\$	-

## ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO	%	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base			Art 457 e 458 da CLT e CCT 2018 Registro no MTE n°
Adicional Noturno			Art.73, § 1º e 2º da CLT; art 7, inc IX da CF/88 e CCT
Hora Noturna Reduzida			Art 73, § 5º, Súmula 60, item II do TST
Adicional Periculosidade			Art 193 CLT e ss; art 7º inc XXIII CF/88
Adicional Insalubridade			Art 189 CLT; art 7º inc XXIII CF/88
Adicional de Horas Extras			Art 59, caput e § 1º da CLT; art 7º inc XVI CF/88
Intervalo Intrajornada			Art 71, § 4º da CLT
Outros (Especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAISE DIÁRIOS

## SUBMÓDULO 2.1: 13º SALÁRIO (décimo terceiro salário), Férias e Adicional de Férias

Rubrica:	Percentual (%)	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
A) Décimo terceiro salário			Memória de Cálculo: 1/11x100 Fundamentação: CF/88, art.7º, inc. VIII, Leis n° 4.090/62 e 4.749/65 e IN/CJF 01/2013
B) Férias e Adicional de Férias			Memória de Cálculo: 9,09)+ Adicional de Férias(3,3%) = 12,12%, Fundamentação: IN CJF 01/2013
<b>TOTAL DO GRUPO 4.2</b>			

## SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/
INSS			Art. 22, inciso I da Lei n° 8.212/91.
			Art. 3º, inciso I, do Decreto n° 87.043/82.
SAT			GFIP da empresa Fundamentação: art. 2º e 3º da Lei 11.457/07 e Anexo II da RFB
SESC ou SESE			art. 30 da Lei n° 8.036/90 e art. 1º da Lei n° 8.154/90.
SENAL-SENAC			Decreto-Lei n° 2.318/86
SEBRAE			Lei n° 8.029/90, alterada pela Lei n° 8.154/90.
INCRA			Lei n° 7.787/89 e DL n° 1.146/70.
FGTS			Art. 15 da Lei n° 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988
<b>TOTAL:</b>			

## SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Vale- Transporte			Memória de cálculo: Valor vale transporte x quantidade de vales por dia x média dias úteis ao mês) – 6% da remuneração . Fundamentação: Lei 7.418/95
Auxílio-Refeição/Alimentação			Memória de cálculo: Valor vale alimentação x quantidade de vales por dia x média dias úteis ao mês) – 10% da remuneração . Fundamentação: Art 458 CLT, CCT 2018 16°. VA R\$ 17,00 Desconto 10%
<b>TOTAL:</b>			

## QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários diários	Valor (\$)
1	13º salário , Férias e Adicional de férias	
2	FGTS, GPS e outras contribuições	
3	Benefícios Mensais e diários	
<b>TOTAL:</b>		

## MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

Provisão para rescisão	Percentual %	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado			Memória de Cálculo: 1 salário integral x (1 mês não trabalhado / 12 meses) x 5,5% Fundamentação: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU n° 1904/2007 Plenário;

Incidência do FGTS s/ API			Memória de cálculo: 8% FGTS x 0,42% = 0,0336% Fundamentação: <a href="#">Súmula nº 305 do TST</a> ; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário
Multa do FGTS e contribuição social s/ API			
Aviso Prévio Trabalhado			Memória de Cálculo (1 remuneração integral / 30 dias) x 7 dias / 12 meses = <b>1,94%</b> Fundamentação: Acórdão TCU nº 1904/2007;
Incidência submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado			Memória de cálculo: ((aviso prévio indenizado+aviso prévio trabalhado)*percentual da incidência)*100. Percentual de incidência: aviso prévio trabalhado * total do Submódulo 2.
Multa FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio Trabalhado			
<b>TOTAL:</b>			

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente****Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

Ausências Legais	Percentual %	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias c/ adicional			Memória de Cálculo: $9,09\% \times \text{salário base}$ . Fundamentação: Anexo XII da IN 5/2017/IN
Ausências Legais			Memória de Cálculo : $(2,96/30) \times (1/12) = 0,82\%$ Fundamentação: Art. 473 e 83 da CLT e Acórdão TCU 1.753/2008; Estatística do MPOG de 2,96 faltas/ano
Licença Paternidade			Memória de Cálculo : $20(\text{faltas}/30(\text{dias}))/12(\text{meses}) \times 1(\text{salário}) \times 1,5\%$ (dos trabalhadores)=0,08%
Acidente de Trabalho			Memória de Cálculo: $((15/30)/12 \times 0,0078 \times 100 = 0,03$ . Fundamentação: <a href="#">arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91</a> ; <a href="#">Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT</a> .
Afastamento mais de 15 dias			Memória de Cálculo: $(5,96/30) \times (1/12) = 0,0166$ ; Fundamentação: <a href="#">art. 476 da CLT</a> ; art. 6º, §1º, alínea "f", da <a href="#">Lei 605/49</a> c/c art. 12, alínea "f", do <a href="#">Decreto 27.048/49</a> e Acórdão TCU nº 1.753/2008 Plenário
Afastamento Maternidade			Memória de cálculo: remuneração x 3,94 x 10,12% x 0,0032 Fundamentação: Art. 6º e 201 da CF, art. 392 da CLT.
<b>TOTAL:</b>			

**QUADRO- RESUMO DO MÓDULO 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
1	Ausências Legais	
2	Incidenca Módulo 2.2	
<b>TOTAL:</b>		

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniformes e EPI			Memória de cálculo: anexo deste TR
Equipamentos			Memória de cálculo: anexo deste TR
Materiais			Memória de calculo: anexo deste TR
<b>TOTAL:</b>			

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (\$)	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Custos Indiretos			Memória de Cálculo = (Base de Cálculo) x (Custos Indiretos)% = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4) x (Custos Indiretos)%.
Lucro			Memória de Cálculo = $[(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4}) + (\text{Custos indiretos})] \times (\text{Lucro})\%$
Tributos			Memória de Cálculo = $\{ [ (\text{Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4}) + (\text{Custos indiretos}) + (\text{Lucro}) ] / [ 1 - (\text{PIS}\% + \text{COFINS}\% + \text{ISS}\%) ] \}$
Tributos Federais (PIS 1,65%)			
Tributos Federais(COFINS 7,60%)			
Tributos Municipais (ISS 5%)			
Outros (especificar)			
<b>TOTAL:</b>			

**QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

**ANEXO XIV****QUADRO RESUMO DAS RETENÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO NOS TERMOS DA IN Nº CJF-INN-2016/00001, DE 20.01.16**

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:</b>	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>	<b>28,50%</b>	<b>34,00%</b>
<b>RAT:</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
Total a contingenciar				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da [Resolução CNJ n. 169/2013](#).

**Observação 1:** No âmbito dos Tribunais ou Conselhos, o setor de controle interno ou financeiro é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, cabendo ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro conferir a aplicação sobre as folhas de salários mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes. (art. 9º da Resolução CNJ 169/2013 e Art. 11 da IN/CJF 01/2016)

**Observação 2:** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## ANEXO XV

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

#### INDICADORES DO ACORDO DO NÍVEL E SERVIÇO

- Este Documento apresenta as **Condições Gerais** para a Execução dos Serviços por parte da empresa CONTRATADA, em sua permanente busca de um **índice “zero” de falhas**. Para o êxito de sua missão, a CONTRATADA deverá orientar-se apenas por procedimentos padronizados e planos de contingência, não sendo admitidas improvisações.
- A CONTRATADA instituirá e aprofundará a cultura de **ZERO FALHAS**, reforçando permanentemente a finalidade **DA MANUTENÇÃO E CONFIABILIDADE**, os riscos envolvidos, a necessidade **DE LIMPEZA CONSTANTE DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS**, a necessidade de obediência aos procedimentos padronizados etc. Essa cultura será difundida por meio de treinamento (palestras, seminários, cursos, campanhas internas etc.) destinado a todos os profissionais envolvidos nos diversos serviços que se desenvolvem NA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ, sejam eles da equipe própria ou funcionários de empresas subcontratadas, mesmo não atuando diretamente com a manutenção ou a operação da infraestrutura da CONTRATANTE.

Indicador	
<b>Nº 01 – Rotina de execução de Plano de Manutenção Predial (PMP)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir prestação do serviço conforme rotinas
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade
<b>Instrumento de Medição</b>	Check list (conforme pmp)
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização/acompanhamento
<b>Periodicidade</b>	Diária/semanal/quinzenal/mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de atividades feitas /total de atividades listadas x 100
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais de 10% de desconformidade. – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	
Indicador	
<b>Nº 02 – Uniformes, Crachás E Epi’S</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir apresentação, acesso e condições seguras de trabalho
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade (prazo máximo 15’ ou mediante justificativa )
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação no anotação na ficha de fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de funcionários em conformidade/total de funcionários em exercício no órgãox100
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais de 10% de desconformidade. – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	

Indicador	
<b>Nº 03 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir atendimento célere às demandas contratuais
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade (prazo máximo 30’ ou mediante justificativa )
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação diária c/ ordem de serviço/apu
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de chamados atendidos no prazo/total de chamadosx100

<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais de 10% de desconformidade. – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 04 – PRAZO PARA A CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir atendimento célere às demandas contratuais
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade (prazo máximo 24 horas ou mediante justificativa )
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação diária c/ ordem de serviço/apu
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de chamados atendidos no prazo/total de chamadosx100
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais de 10% de desconformidade. – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 05 – Limpeza e destinação de entulho e restos de material</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a salubridade dos locais
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação diária c/ anotação na ficha de fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Por ocorrência
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Por reincidência - sanção conforme edital
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 06 – TEMPO DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO POR FALTA, LICENÇA</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir atendimento célere às demandas contratuais
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação diária c/ ordem de serviço
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Horário da emissão da solicitação substituição/horário da efetiva substituição
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais que 20% de desconformidade – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 07 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a perfeita execução dos serviços contratados
<b>Meta a cumprir</b>	100% de conformidade
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação diária c/ anotação na ficha de fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Ficha de fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de serviços executados corretamente/total de serviços executados em desconformidadex100
<b>Início da Vigência</b>	Início da execução do contrato/implantação do serviço
<b>Multa Compensatória</b>	Mais que 70% de desconformidade – sanção conforme edital e termo de referência.
<b>Observações</b>	

## ANEXO XVI

## PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório acima indicado que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ..... (indicar o endereço completo), através de seu representante, realizou vistoria obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária, **com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente** e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, de propriedade da Justiça Federal de Primeiro Grau, instalados no Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará, prédio anexo denominado de Casa Rosada e anexo localizado na Travessa Mauriti (arquivo judicial), localizados nos respectivos endereços: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA e Arquivo Judicial, localizado na Travessa Mauriti, Nº 2810, Bairro do Marco, Belém/PA, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais, e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

-----  
 Servidor /Justiça Federal

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:	
Profissão: Engenheiro	
Identidade:	
Data da vistoria:	
Assinatura:	

## ANEXO XVII

## DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ..... (indicar o endereço completo), conhece o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2020, estando ciente das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Belém, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Qualificação e Assinatura do representante da empresa

## ANEXO XVIII

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2020 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS E FRIGOBARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.**

A União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, ....., inscrito no CPF/MF nº ..... e RG nº ....., SSP/\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Processo Administrativo nº 0008396-60.2019.4.01.8010-PA, Resolução CNJ nº 169/2013 e IN nº 001/2016-CJF, Pregão Eletrônico 01/2020 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede, (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Seção Judiciária do Pará, com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente** e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, instalados no edifício-sede e anexo (casa rosada), situados na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro do Umarizal, Belém-Pa, e no anexo localizado na Travessa Mauriti, Nº 2810, Bairro do Marco, Belém-Pa, conforme roteiros e demais especificações que fazem parte do Termo de Referência do pregão eletrônico nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste instrumento independente de qualquer transcrição.

## Parágrafo Primeiro

Está incluído no objeto desta contratação o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços contratados, tais como, ferramentas e equipamentos, EPI's, meios de comunicação interna e externa, materiais de limpeza, materiais lubrificantes, verificação elétrica das caixas stop, materiais para testes de vazamentos e pressão, soldas, segmentos de tubulações de cobres e suas conexões, isolantes térmicos de tubulações e de dutos de ar, colas, isolantes elétricos, terminais elétricos, fiações elétricas para correções localizadas, parafusos, porcas e arruelas, e todos os transportes afins, tributos e taxas fiscais e parafiscais, despesas administrativas, demais despesas indiretas e lucro, sem ônus adicionais para a Contratante.

## Parágrafo Segundo

Incluem-se também neste objeto, o fornecimento de mão-de-obra especializada e de apoio à execução dos serviços.

## Parágrafo Terceiro

Incluem-se, ainda, no presente objeto, os assessoramentos técnicos da Contratada, com vistas às correções e implantações de projetos visando à melhoria do conforto térmico de todos os ambientes desta Apccional. Este assessoramento se concretizará por apresentação de pareceres formais e projetos setoriais quando necessários, sem custos adicionais para a Contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos de refrigeração, bebedouros e frigobares instalados no edifício-sede, anexo (casa rosada) e anexo localizado na Tv. Mauriti, da Contratante, objetivando o bom funcionamento desta Justiça Federal de Primeiro Grau.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- e) Fornecer local para a instalação das oficinas, vestiário, guarda de material e refeitório para a Contratada;
- f) Remunerar a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente executados, após sua aprovação pela Fiscalização;
- g) Exigir de imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarce a Fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1) A Contratada será responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de ferramentas, materiais, equipamentos e pelo levantamento físico e leiaute das áreas de intervenção da manutenção corretiva, bem como, pela operação e controle de execução dos serviços contratados;
- 2) Executar os serviços contratados de forma regular e diligente, atentando para todos os itens constantes deste Termo, em especial, observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 3) A contratada deverá zelar para que os materiais entregues e empregados nos serviços sejam de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes, reportando a administração qualquer incompatibilidade;
- 4) A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU e Código Civil;
- 5) Serviços/materiais extracontratuais, só poderão ser executados/comprados mediante prévia aprovação da Seção Judiciária do Pará;
- 6) Todas as peças e materiais empregados na execução dos serviços serão adquiridos pela Contratada, inclusive os materiais tidos como consumíveis bem como ferramental, aparelhos de medições e equipamentos de proteção, necessários a execução dos serviços, que serão providenciados pela Contratada e mantidos nas dependências da Contratante, exceção dos materiais que não constarem do Anexo X e item 7.10 do Termo de Referência (anexo I);
- 7) Remover, após execução das tarefas de manutenção, e dar o devido destino a todo entulho e material imprestável resultante da prestação dos serviços contratados, excetuando-se os materiais recicláveis que deverão ser separados e acondicionados em sacos plásticos para depósito em local determinado pela Fiscalização;
- 8) Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 9) A Contratada deverá facilitar a fiscalização realizadas por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, CAU etc., no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando a Contratante/Fiscalização do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer sanções aplicadas;
- 10) A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela ou, se for o caso, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;
- 11) A contratada deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências desta Seção Judiciária e adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;
- 12) Fornecer aos seus funcionários uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, aseados e identificados mediante o uso permanente do crachá, compatível com a tecnologia de controle de acesso já existente nos edifícios;
- 13) Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção do funcionamento do equipamento de ar condicionado;
- 14) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros, bem como a limpeza pesada e fina da área em execução;
- 15) Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação de oficinas e almoxarifado de material de reposição;
- 16) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, que tenham sido impugnados pela Fiscalização;
- 17) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- 18) Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais (por demanda), os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pelo Executor do Contrato;
- 19) Responsabilizasse pela limpeza pesada e fina da área em execução dos serviços.
- 20) Manter quadro de pessoal, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;
- 21) respeitada a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho, poderá a Contratante, sempre que julgar necessário, alterar o horário em que os serviços devam ser prestados, bastando para isso que oficie a Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e com anuência da Administração;
- 22) manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada;
- 23) responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguro de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;

- f) vales-transporte, e
- g) outros legalmente exigíveis.
- 24) substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 25) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- 26) assessorar o Executor do Contrato na indicação detalhada dos materiais a serem adquiridos, bem como fornecer pareceres técnicos;
- 27) apresentar ao Executor do Contrato, designado pela Contratante, relatório mensal das atividades realizadas;
- 28) submeter à fiscalização do Executor deste Contrato, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 29) comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
- 30) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;
- 31) substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 32) no caso do item anterior, a contratada deverá apresentar o(s) empregado(s) em até 02 (duas) horas após a comunicação por parte da contratante, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 33) enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado, para que se possa checar uma das obrigações trabalhistas;
- 34) indicar à Contratante o nome de seu preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações;
- 35) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 36) comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível reduzir a termo a comunicação verbal, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- 37) cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios da Contratante;
- 38) manter no edifício onde serão realizados os serviços e em locais a serem definidos, os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação;
- 39) realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;
- 40) supervisionar a execução dos serviços por 01 (um) engenheiro especializado, o qual deverá visitar as dependências da Seção Judiciária do Pará pelo menos 01(uma) vez a cada semana, sem prejuízo dos chamados extraordinários que se mostrem necessários;
- 41) exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;
  - Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
  - Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- 42) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 43) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 44) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 45) cumprir todas as exigências definidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS MANUTENÇÕES**

A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o sistema de climatização do Prédio Sede e anexos da Seção Judiciária do Pará, incluindo o Sistema Multisplit dutado, splits piso teto e de parede (inclusive remanejamento e instalação de novos aparelhos) e manutenção corretiva de bebedouros e frigobares dispostos na Sede da Seção Judiciária, com o fornecimento de mão de obra exclusiva/residente e utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, instalados no edifício-sede e anexo (casa rosada), situados na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro do Umarizal, Belém, Pará, e no Arquivo Judicial localizado na Travessa Mauriti, nº 2810, bairro do Marco, Belém, Pará, conforme roteiros e demais especificações que fazem parte do Termo de Referência, anexo I, do Pregão eletrônico nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste instrumento independente de qualquer transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para tal finalidade.

##### ***Parágrafo Primeiro***

O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

##### ***Parágrafo Segundo***

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

##### ***Parágrafo Terceiro***

Antes do início da execução dos serviços deverá o Executor do Contrato solicitar à Contratada, após assinatura do contrato:

I - apresentação da relação dos empregados que estarão responsáveis pela execução dos serviços, e que deverá ser afixada em local de fácil visualização para a regular fiscalização do Ministério do Trabalho.

##### ***Parágrafo Quarto***

O executor do contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a

faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

**Parágrafo Quinto**

O executor do contrato deverá juntar ao processo administrativo o relatório mensal de atividades apresentado pela empresa, relação de empregados e comunicação de ocorrências anormais, atestando a regularidade ou não da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, no programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX, elemento de despesa: XXXXXX.

**Parágrafo Primeiro**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi expedida em xxxxx pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional a Nota de Empenho nº 2020NExxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando atender às despesas com a presente contratação, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

O valor global anual deste contrato é de R\$ ..... (.....), distribuídos de acordo com o quadro abaixo.

Categoria	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
Mecânico de refrigeração	02		
Engenheiro mecânico	01		

**Parágrafo Primeiro**

No preço constante no caput desta Cláusula, estão computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento dos serviços e ferramental, bem com todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, mão-de-obra e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

A inadimplência da Contratada em relação a quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação do documento fiscal, e após o atesto pelo servidor responsável, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro**

O documento fiscal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo**

O documento de cobrança consignará valores em Reais e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome e nº do banco, nome e nº da agência e nº da conta-corrente para depósito, número do contrato e ainda, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

**Parágrafo Terceiro**

A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o final do primeiro mês de vigência, as demais referentes aos meses subsequentes, ficando os últimos dias remanescentes do contrato objeto da última cobrança.

**Parágrafo Quarto**

O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) sofrerá a retenção do ISS, no montante definido na legislação do município onde estiver localizado, nos termos do §6.º do artigo 18, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Quinto**

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes discriminados a seguir:

- Cópia da Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, com autenticação mecânica ou com comprovante de recolhimento bancário, relativas ao mês anterior, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a competência deverá ser o da prestação dos serviços;
- Comprovante do pagamento salarial do mês da última competência, acompanhado de cópia dos respectivos contracheques devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovante de depósito em suas contas-correntes respectivas.
- Comprovante do fornecimento do vale-transporte, quando cabível, e vale-alimentação do mês da última competência.
- Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

- e. Folha de Pagamento Analítica, incluindo o resumo do tomador, deverá conter a relação de todos os empregados que trabalharam na Justiça Federal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.

#### **Parágrafo Sexto**

Antes da liquidação da despesa a Contratante consultará ON-LINE a regularidade fiscal da Contratada no SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, que deverá demonstrar regularidade referente à documentação parcial (válida) ou, alternativamente, a Contratada apresentará diretamente os comprovantes correspondentes à consulta On Line ao SICAF, devendo ocorrer o pagamento depois de confirmada a regularidade fiscal.

#### **Parágrafo Sétimo**

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **Parágrafo Nono**

Para fins de afastar a retenção ou recolhimento de tributo, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, a seguinte documentação, conforme o caso:

- a. cópia autenticada da petição inicial;
- b. cópia autenticada da decisão judicial autorizando o depósito mensal em juízo;
- c. apresentação mensal da cópia autenticada dos comprovantes dos depósitos judiciais;
- d. no caso de imunidade e de isenção: declaração de imunidade ou de isenção, conforme o caso, obtido junto à Secretaria da Receita Federal; sentença judicial transitada em julgado; certidão de imunidade;
- e. aos optantes por regime especial de tributação: apresentação de termo ou declaração por ocasião do pagamento.

#### **Parágrafo Décimo**

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/alimentação e vale transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

O pagamento das peças/materiais constantes do Anexo X será realizado juntamente com o pagamento mensal, após recebimento e aceitação formal dos mesmos com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados abaixo, conforme determina a Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e o regramento estabelecido nesta Cláusula.

- I** - férias;
- II** - 1/3 constitucional;
- III** - 13º salário;
- IV** - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V** - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

#### **Parágrafo Primeiro**

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução/CNJ n° 169/2013, cuja observância é obrigatória.

#### **Parágrafo Segundo**

Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

#### **Parágrafo Terceiro**

Após a assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame, a Justiça Federal no Pará e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a)** a unidade administrativa do órgão oficiará o banco para abertura da conta-corrente vinculada em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b)** a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão, no mesmo prazo.

#### **Parágrafo Quarto**

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**Parágrafo Quinto**

A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

**Parágrafo Sexto**

Os percentuais a serem aplicados para os descontos das faturas e depósitos na conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 7º da IN 01/2016-CJF, conforme Anexo XIV do edital do pregão eletrônico nº 01/2020.

**Parágrafo Sétimo**

Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências dos órgãos, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

III- Nas hipóteses do inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

IV- Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**Parágrafo Oitavo**

Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

**Parágrafo Nono**

Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Justiça Federal do Pará solicitará, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

**Parágrafo Décimo**

Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a Justiça Federal do Pará notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

As tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão isentas de pagamento, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2012, firmado entre a Justiça Federal do Pará e o Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

O contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**Parágrafo Primeiro**

É admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo**

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

#### ***Parágrafo Quarto***

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

#### ***Parágrafo Quinto***

A CONTRATADA poderá exercer, perante a contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

#### ***Parágrafo Sexto***

Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

#### ***Parágrafo Sétimo***

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

- a. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
- b. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato observará ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

#### ***Parágrafo Oitavo***

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### ***Parágrafo Nono***

Os insumos poderão ter seus valores reajustados, desde que a Contratada demonstre a variação dos custos através das notas fiscais de aquisição dos produtos.

#### ***Parágrafo Décimo***

As repactuações de preços envolvendo materiais serão efetuadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com interregno mínimo de um (1) ano para a primeira repactuação contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

#### ***Parágrafo Décimo Primeiro***

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

#### ***Parágrafo Décimo Segundo***

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

#### ***Parágrafo Décimo Terceiro***

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos retroativos à data do acordo, convenção ou sentença normativa, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiverem eles vinculados, sendo que essa data será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

#### ***Parágrafo Décimo Quarto***

No caso do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

#### ***Parágrafo Décimo Quinto***

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### ***Parágrafo primeiro***

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**Parágrafo segundo**

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo terceiro**

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Pará.

**Parágrafo quarto**

O atraso na apresentação da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto**

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo sexto**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que sejam incompatíveis com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 49 do Decreto n. 10.024/2019, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro**

As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**Parágrafo Segundo**

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro**

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto**

As sanções serão aplicadas após regular notificação por meio idóneo com garantia de defesa prévia.

**Parágrafo Quinto**

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Sexto**

Recebida a defesa, a Administração deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo Sétimo**

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
------	---

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I -	0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II -	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III -	20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**Parágrafo Nono**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
2	2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
3	3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
4	4% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
5	5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
7	O não cumprimento por parte da empresa do prazo de 20 dias, contado da assinatura do contrato, para entrega da documentação necessária para abertura da conta-corrente vinculada e assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
11	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia.	3
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
14	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
17	Fornecer equipamentos e insumos nas quantidades e qualidade exigidas neste termo.	5
18	Atender os chamados de manutenção no prazo estipulado no acordo de nível de serviços.	3
19	Substituir peças no prazo estipulado no acordo de nível de serviços sem a devida justificativa.	5

**Parágrafo Décimo**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



**Parágrafo Décimo Primeiro**

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**Parágrafo Décimo Segundo**

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Comunicações Administrativas da sede da Justiça Federal no Pará, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

**Parágrafo Décimo Terceiro**

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU;

**Parágrafo Décimo Quarto**

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Décimo Quinto**

Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau, sob pena de cobrança judicial;

**Parágrafo Décimo Sexto**

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista nos itens anteriores, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Décimo Sétimo**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados do dia **02/03/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e seus anexos, independente de qualquer transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado do Pará, em Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), xx de xxxxx de 2020.

Diretor da Secretaria Administrativa P/ Contratante	Sócio-Proprietário P/ Contratada
--	-------------------------------------